EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência Eletrônica
Processo nº 2025.05.05.2

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica BR CONECTADO, através do link: **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SÍTIO EXTREMA AO SÍTIO VÁRZEA COMPRIDA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 950149/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, http:/www.compraslavrasdamangabeira.com.br, https://pncp.gov.br e https:// lavrasdamangabeira.ce.gov.br.**

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de maio de 2025 às 09h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de maio de 2025, às 09h00min**.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **22 de maio de 2025, às 09h30min**.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira está localizada na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro - Lavras da Mangabeira/CE, CEP. 63.320-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	26.782.0501.1.014.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA** (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Lavras da Mangabeira/CE, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 6.1) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Não poderá participar deste processo empresas na forma de Consórcio.

6.4.1. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, está fundamentada no entendimento e aplicação dos princípios e dispositivos estipulados pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos;

6.4.2. Considerando os objetivos essenciais do processo licitatório, conforme descrito no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, o tratamento isonômico entre os licitantes, e a promoção da competição justa, a formação de consórcios pode, em casos específicos como este, não ser a opção mais eficiente ou segura para a Administração Pública;

6.4.3. Ademais, a proibição sustenta-se na complexidade e especificidades técnicas associadas ao projeto em questão, que demandam alta especialização e responsabilização única - aspectos que poderiam ser diluídos ou comprometidos em arranjos consorciados, conforme interpretado a partir do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a participação de licitantes em consórcio, mas também concede à Administração Pública o poder discricionário para limitar ou vetar tal participação com base na natureza do objeto licitado;

6.4.4. Além disso, a vedação encontra suporte no princípio da segurança jurídica e na busca pela eficiência na execução contratual, previstos respectivamente nos Art. 5° e Art. 7°, que ressaltam a necessidade de qualificação técnica diretamente relacionada à execução do objeto contratado. Por essas razões, considerando a magnitude e a singularidade do projeto de piçarramento para o município de Lavras da Mangabeira, é essencial assegurar uma cadeia de responsabilidade clara e incontestável, o que pode ser melhor garantido por meio da contratação direta sem a formação de consórcios;

6.4.5. A vedação também visa mitigar potenciais riscos associados à gestão e à execução de projetos de grande vulto, como atrasos, elevação de custos e diluição de responsabilidades técnicas. De acordo com o Art. 14, a Lei nº 14.133/2021 explicita situações de impedimento à participação em licitações, que, mesmo não mencionando diretamente consórcios, orientam para a necessidade de tomadas de decisões que maximizem a transparência, a competitividade e a eficiência nas contratações públicas;

6.4.6. Assim, após minuciosa análise das particularidades do objeto licitado e dos preceitos legais vigentes, conclui-se pela inviabilidade e pela inoportunidade de permitir a formação de consórcios para este projeto específico, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e a eficácia em seus processos de contratação, em total alinhamento aos princípios delineados pela Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia)** no site **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
6.8. Não poderão disputar esta licitação:
6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
6.8.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.9.O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.10.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica **GM Tecnologia (www.compraslavrasdamangabeira.com.br)**.
7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**
7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;
7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.
7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021).
7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
7.7. Será vedada a identificação do licitante.
7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.
7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.
8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.
8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.2. A disputa será realizada por VALOR GLOBAL, sendo os preços registrados na ata da sessão.
9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.
9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a)Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.
9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.
9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE
10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a)Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **ACOMPANHADA DE SUA(S) GARANTIA(S)**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua(s) garantia(s), exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)
11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;
11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.
11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.
11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma fisico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.
11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).
11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II) seguro-garantia;
III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, **Conta Corrente nº 15.989-1, Agência n° 0940-7 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.
11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do certame.
11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira.
- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº 2025.05.05.2.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
11.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
11.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
11.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
11.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
11.13. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
11.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
11.15. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
11.16. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
11.17 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, **quando serão desclassificadas as propostas que**:
11.17.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
11.17.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
11.17.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.17.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.17.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.17.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
11.18 - Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas, os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU).
11.19 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:
11.19.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.19.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.21 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
11.22 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.23 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.23.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11.24 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11.25 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
11.26 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO
12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:
12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Qualificação Técnica:
12.1.5. Qualificação técnico-profissional:
12.1.5.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido a abaixo relacionada:

A) RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA.

12.1.6. Qualificação técnico-operacional:
12.1.6.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido a abaixo relacionada, com no mínimo a execução de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade prevista no Projeto	Percentual exigido %	Quantidade exigida em atestado(s)
A	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	M²	16.672,20	25%	4.168,05

12.1.6.2. Para fins de comprovação de **qualificação técnico-operacional e profissional** será(ão) aceito(s) o somatório de atestados.
12.1.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
12.1.7.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
12.1.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
12.1.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.10. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
12.1.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
12.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
12.1.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.1.19.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
12.1.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.21. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
12.1.22. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
12.1.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
12.1.24. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema **GM Tecnologia**, no sítio eletrônico **www.compraslavrasdamangabeira.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpllavras2124@gmail.com**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **cpllavras2124@gmail.com**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.7.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **http://www.compraslavrasdamangabeira.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
16.1.5. Fraudar a licitação;
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.
18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
18.8. Para o objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 15.989-1, Agência n° 0940-7**.
18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) a apólice deverá indicar o Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, como beneficiário;
c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.
18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.
18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.
18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;
19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Projetos
ANEXO II - Minuta do Contrato

Lavras da Mangabeira/CE, 05 de maio de 2025.

_____

José Dias de Oliveira Filho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

PROJETOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.2

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.05.2

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Lavras da Mangabeira/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Dias de Oliveira Filho, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2025.05.05.2**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO PIÇARRAMENTO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SÍTIO EXTREMA AO SÍTIO VÁRZEA COMPRIDA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 950149/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projetos;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência até **30 de junho de 2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.
3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;
5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;
5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
5.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.
5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. Multa:
8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 950149/2023/MIDR/CAIXA e do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Lavras da Mangabeira/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao serviço de PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

FISCALIZAÇÃO;

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma: a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados; Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra

DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter para Administração local da obra no mínimo um Encarregado Geral, Engenheiro Pleno, e demais pessoal, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao engenheiro pleno a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da **Contratante**, sempre mediante aprovação.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA:

As placas deverão ser fixadas em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização, em modelo municipal.

O Executante construirá uma placa, onde será afixada placa para identificação da obra em execução, na quantidade e dimensão, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal.

É de responsabilidade do Executante a afixação e conservação destas e demais placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes. Ao final da obra, após sua entrega, a CONTRATADA removerá a placa e estrutura, colocando-a a disposição do Município.

2.2 DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA

Os serviços consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos a realização do serviço.

2.3 & 2.4 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As atividades de mobilização e desmobilização são definidas como o conjunto de operações que a empresa executora deve realizar objetivando transportar seus equipamentos, profissionais e recursos até o local do empreendimento, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem ao término dos trabalhos. Para a elaboração da metodologia de cálculo de mobilização e desmobilização de uma obra deverão ser seguidas as seguintes prerrogativas:

- As capitais das unidades federativas são aptas em fornecer mão de obra e equipamento, atendendo às necessidades da maioria das obras de engenharia;
- Os transportadores especializados serão os principais atuantes na mobilização de equipamentos que não puderem se deslocar pelos próprios meios;

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

• Veículos transportadores autônomos da frota mobilizada, desde que sejam capazes de deslocarem pelos próprios meios, farão o transporte de ferramentas, equipamentos de pequeno porte, leves, cujo peso individual e formato permitem que sejam transportados, embarcados ou rebocados;
• Os custos de embarque e desembarque serão considerados para todos os equipamentos embarcados na frota;
• Serão desconsideradas as improdutividades na mobilização ou desmobilização dos equipamentos;
• Toda mobilização fará correspondência a uma desmobilização, sendo o custo da desmobilização igual ao da mobilização.
• Os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores

3.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

As escavações mecanizadas de valas serão realizadas conforme projeto em anexo, obedecendo a ás normas vigentes de movimento de terra, para provimento da drenagem pluvial.

Serão feitas em material de 1a categoria, utilizando escavadeira hidráulica, de forma a não permitir o desmoronamento. As cavas deverão possuir dimensões condizentes com o espaço mínimo necessário previstas em pranchas do projeto.

Com o objetivo de proteger o corpo das estradas das infiltrações e preservar as suas vidas úteis, deverão ser executados serviços de drenagem superficial, de forma a não permitir a permanência de águas no leito das plataformas.

Nas laterais das plataformas dos trechos em cortes deverão ser construídas valetas (bigodes), com o propósito de drenar as águas provenientes dos taludes e das próprias plataformas.

As valetas laterais deverão ser construídas ao longo da estrada com uma esconsidade capaz de absorver as massas líquidas da plataforma, e as conduzir para o exterior da área da estrada, através das saídas laterais (bigodes).

A taxa de inclinação das valetas deverá ser definida levando em consideração a declividade do terreno e tipo de solo, de modo a evitar o carreamento do solo e a formação de bacia de águas estagnadas.

Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros, quando estes forem executados em vale fechados ou em boqueirões.

4.0 TERRAPLANAGEM (PIÇARRAMENTO)

4.1 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Será executada com material de 1ª qualidade, isento de matéria orgânica, utilizando-se equipamentos e procedimentos em conformidade com a boa técnica construtiva e normas técnicas inerentes a estes serviços. O processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro no local mais baixo, deixando assim a base pronta para receber o piçarramento.

1. Para que a capa de rolamento se comporte satisfatoriamente, deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

2. Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita a regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

4.2 RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA

DESCRIÇÃO:

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

A extração de materiais de jazida consiste na escavação de materiais de jazidas tais como areia, argila, cascalho, saibro e seixo rolado para utilização na execução ou recomposição de obras de terra, revestimento primário, pavimentação e outros serviços.

MATERIAIS:
As jazidas de materiais deverão ser selecionadas de acordo com o fim a que se destinam de maneira que tais materiais atendam as exigências técnicas dos serviços correspondentes e, sempre que possível, dentro das menores distâncias de transporte.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:
De acordo com as características dos materiais, locais de extração e volumes a extrair, poderão ser utilizados equipamentos e ferramentas tais como: trator de esteira com lâmina e escarificador ou escavadeira, pás, picaretas, carrinhos de mão, etc.
Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação de equipamentos e ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

Execução:
A exploração de uma jazida para extração do material se processará de acordo com as técnicas correntes de escavação e seguirá a seguinte sequência orientativa:
a) Determinar a qualidade dos materiais por meio de inspeções, sondagens e ensaios, quando necessário;
b) PROVIDENCIAR a liberação da área dentro das exigências legais, se for o caso;
c) DELIMITAR as áreas a utilizar, de acordo as necessidades, no que concerne à qualidade e quantidade dos materiais a extrair;
d) PROCEDER às operações de limpeza, decapagem e expurgos necessários para evitar a contaminação do material e consequente uso de materiais inadequados;
e) EXECUTAR as operações de escavação e estocagem do material de acordo com as técnicas correntes;
f) EXECUTAR a regularização na praça da jazida, criando um sistema de drenagem adequado para proteger tanto o material “in situ” como o material extraído e estocado;
g) REALIZAR processos de medição de volumes de material extraído ou estocado;
h) REALIZAR, sempre que possível e, em concomitância com a extração e na medida em que áreas do jazimento forem consideradas esgotadas, operações de acabamento (taludeamento, valeteamento, revestimento vegetal, etc) visando o restabelecimento das superfícies exploradas com vistas ao atendimento da Exigências Ambientais.

A liberação da área dentro das exigências legais a que se refere a alínea “b”, diz respeito a contatos com proprietários, aquisição ou arrendamento da área, questões ambientais e de lavra além de outro requisito.
Ao se encerrar parcialmente ou em definitivo a utilização de uma jazida, seja por esgotamento do material, encerramento de contrato ou por não haver mais interesse na sua utilização, se deverá, tanto quando possível, restabelecer as características originais da área para minimizar problemas de impacto ambiental, conforme salientado na alínea “h”.
A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer em função da má conformação final da área, em desconformidade com as especificações, bem como toda a qualquer transgressão de Natureza Ambiental.

CARGA DE MATERIAIS

DESCRIÇÃO:
Consiste no carregamento mecânico dos materiais extraídos de jazidas em caminhões basculantes, podendo tal carregamento ser feito, eventualmente, de forma manual.

EQUIPAMENTO:

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

Para a carga de materiais nos caminhões podem ser utilizados, de acordo com a sua natureza, os seguintes equipamentos: carregadeiras de pneus ou esteira, escavadeiras, retroescavadeiras.

TRANSPORTE E DESCARGA:

DESCRIÇÃO:
É o transporte do material selecionado em caminhões basculantes, do local de extração até o local de aplicação, e a sua respectiva descarga.

EQUIPAMENTO:

O transporte será executado por veículos apropriados para execução de Revestimento Primário e previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
Em alguns casos poderá ser necessário o emprego de ferramentas manuais simples, para a conformação da carga.
Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos Serviços.

PESSOAL:

O serviço, basicamente, necessita de motorista para os veículos e, se necessário, operários para as operações manuais complementares.
A FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

EXECUÇÃO:

Nenhum material poderá ser transportado e descarregado na pista sem a prévia marcação topográfica dos elementos técnicos a serem fornecidos pela FISCALIZAÇÃO.
Idêntico procedimento poderá ser adotado quanto à qualidade do material, de modo que caberá a FISCALIZAÇÃO isolar áreas inadequadas no próprio jazimento, de modo a evitar o transporte de materiais inservíveis.
A descarga do material na pista deverá ser precedida de uma adequada sinalização de forma a causar o mínimo de transtorno e desconforto aos usuários, objetivando, primordialmente, segurança não só aos usuários como as operações e operários baseados na pista.
O volume diário a ser transportado será fixado pela FISCALIZAÇÃO, de modo que ocorra continuidade e mínima defasagem entre as operações de espalhamento e compactação, evitando assim, acúmulo excessivo de materiais descarregados na pista sem a devida seqüência com as operações seguintes.
A segurança dos Usuários e dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE que, também, responderá por acidentes que possa ocorrer em virtude de negligência na execução.

ESPALHAMENTO DE MATERIAL

DESCRIÇÃO:
Consiste no espalhamento de materiais como solo, areia, saibro, cascalho ou seixo de rio sobre plataformas estradais previamente conformadas, laminadas ou niveladas, de modo que, após a conclusão do serviço, se possa iniciar, imediatamente, a compactação da camada espalhada atingindo-se, assim, as declividades longitudinais e transversais, bem como as espessuras de camadas, indicas em projeto.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

EQUIPAMENTO E FERRAMENTAS

O equipamento necessário para execução do serviço é a moto niveladora, além de ferramentas manuais simples (pá, picaretas, etc.) para complementar a ação dos equipamentos mecânicos, quando necessário.
Quando constatada deficiência, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

PESSOAL

O serviço necessita, basicamente, de um operador para a moto niveladora, e, desde que necessário operário para operações manuais complementares.
A FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contrato ou programa.

EXECUÇÃO

O serviço ocorrerá quando houver áreas ou plataformas estradais conformadas com materiais transportados e depositados ao longo da rodovia.

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência:
a) ATIVAR um sistema adequado de Sinalização e Segurança;
b) INICIAR a "quebra" do material amontoado do bordo para o centro até atingir o outro bordo, procurando espalhar numa extensão, tal que, praticamente nesta primeira etapa, já se tenha espessura de camada próxima do projeto;
c) RETORNAR com a motoniveladora novamente para o centro até se atingir novamente o outro bordo, acertando-se declividades longitudinais e transversais;
d) RECONFORMAR, o trabalho até se ter certeza que se atingiu as côas e declividades requeridas pelo projeto.
e) REPETIR, a mesma operação de forma contínua nos tramos seguintes garantindo continuidade longitudinal do espalhamento;
f) ESCARIFICAR e RECONFORMAR áreas onde as operações "a" , "b", "c", "d" e "e" foram insatisfatórias não proporcionando as declividades e espessuras requeridas.
g) EXECUTAR, se necessário, operações complementares com turma manual para retirar pedras e outros materiais de mimensões maiores que tenham se soltado por efeito da operação mecanizada e/ou corrigir eventuais danos à drenagem superficial;
h) QUALIFICAR o serviço executado.
A extensão do segmento atacado não deverá ser muito grande para não causar transtornos aos usuários e também para proporcionar que os serviços se completem, no máximo em um mesmo turno de trabalho, obedecendo-se os parâmetros de projeto.
A moto niveladora deverá estar em condições satisfatórias e seu operador devidamente capacitado e treinado para que se possa produzir um serviço com rapidez e dentro dos padrões de qualidade esperados. Caso estas condições não sejam atendias, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do equipamento do operador ou de ambos, de acordo com o
estabelecido nos itens anteriores.

COMPACTAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

DESCRIÇÃO

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado. A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo compactador de pneus seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

Consiste no serviço de compactação de materiais provenientes de jazidas com a finalidade de se obter uma camada de solo estabilizada, obedecendo a seção projetada, a fim de propiciar garantia de trafegabilidade em quaisquer condições climáticas, atendendo ao conforto dos usuários.

EQUIPAMENTOS

O equipamento necessário para execução do serviço consiste no uso de trator agrícola, Rolo compactador de pneu, caminhão pipa e bomba d'água.
Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

PESSOAL

O dimensionamento do número de operadores e auxiliares para realização dos serviços deverá levar em consideração as características do material e a produtividade adequada aos volumes transportados para a pista.
A FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contrato ou programa.

EXECUÇÃO

A execução dos serviços se processará de acordo com as técnicas correntes de compactação, obedecendo a seguinte sequência:
a) MARCAR os limites da área a compactar, de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO;
b) PROVIDENCIAR o equipamento correto para execução do serviço;
c) SINALIZAR e orientar o trânsito nos trechos a atacar;
d) COMPACTAR, controlando, a critério da FISCALIZAÇÃO, a umidade do material;
e) EXECUTAR o controle tecnológico e geométrico dos serviços realizado, a critério da FISCALIZAÇÃO.
f) RETIRAR a sinalização e liberar ao tráfego.

LAMINAGEM / PATROLAGEM

DESCRIÇÃO

O serviço de laminagem ou patrolagem consiste em regularizar a plataforma das estradas de terra, ou acostamentos não pavimentados, sem acréscimo de material de jazida. A operação se destina a eliminar irregularidades, tais como pequenos buracos, ondulações de ressonância, trilhas, depressões e outras, causadas pelo tráfego, chuvas etc. Eventualmente, quando for considerado necessário, determinadas áreas poderão ser escarificadas para permitir regularização.
Compreende as operações de:
Ativação de sistemas adequados de sinalização e segurança;
Execução de laminagem com moto niveladora.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

O equipamento necessário para execução do serviço é a moto niveladora. Em alguns casos pode ser necessário o emprego de ferramentas manuais simples para complementar a ação da moto niveladora em pontos localizados.
Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação do equipamento, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

PESSOAL

O serviço necessita, basicamente, de um operador para a moto niveladora e, se necessário, operários para operações manuais complementares.
A FISCALIZAÇÃO poderá determinar ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

EXECUÇÃO

A laminagem ou patrolagem deverá regularizar a plataforma estradal ou os acostamentos não pavimentados de forma a proporcionar uma superfície uniforme, sem mudanças bruscas no nivelamento, e que proporcione aos usuários uma pista de superfície de rolamento confortável e segura.
As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:
a) ATIVAR um sistema adequado de sinalização e segurança;
b) INICIAR o corte de material das bordas para o centro, com a inclinação adequada da lâmina de modo a conduzir o material em direção ao eixo da rodovia e proporcionar a inclinação transversal da plataforma;
c) SEGUIR por uma das bordas e voltar pela outra com o mesmo procedimento indicado em “b”;
d) ESPALHAR uma terceira passada, o material acumulado no eixo, mantendo a inclinação da plataforma e fazendo o acabamento do serviço;
e) ESCARIFICAR áreas onde as etapas “a”, “b”, “c” e “d” não proporcionem as declividades desejadas;
f) EXECUTAR, se necessário, operações complementares com turma manual para retirar pedras e outros materiais de dimensões maiores que tenham se soltado por efeito da operação mecanizada e/ou corrigir eventuais danos à drenagem superficial;
g) QUANTIFICAR o serviço executado;
A extensão máxima do segmento atacado de cada vez, deverá ser determinada de forma a não causar transtornos aos usuários e também proporcionar que os serviços se completem no máximo em um mesmo turno de trabalho.
A moto niveladora deverá estar em condições satisfatórias e seu operado devidamente capacitado e treinado para que possa produzir um serviço com rapidez e dentro dos padrões de qualidade esperados. Caso estas condições não sejam atendidas, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição do equipamento, do operador ou de ambos.
Quando se tratar de laminagem ou patrolagem em superfície com revestimento primário, deve-se ter o cuidado de fazer o máximo aproveitamento desse material. Desperdícios de material de revestimento primário deverão ser repostos por conta do EXECUTANTE. Cuidados, também devem ser tomados para evitar ao máximo a contaminação do material de revestimento com os materiais puxados pela lâmina da motoniveladora das valetas e áreas laterais.
No caso de ocorrer grandes concentrações de irregularidades ou pequenos buracos em áreas de forte compactação, para uma correção satisfatória com a parolagem deve-se proceder a uma escarificação com uma homogeneização e reconformação da pista.
Deve-se procurar melhor a declividade transversal para facilitar a drenagem e corrigir a superelevação das curvas sempre que as existentes forem insuficientes.
Para produzir uma superfície acabada de bom desempenamento e de conforto para os usuários, a moto niveladora deve operar com velocidade baixa o suficiente para não ocasionar vibrações na lâmina.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

Após a patrolagem é necessário a verificação e, se for o caso, a correção dos possíveis danos à drenagem ocasionados pela operação. Atenção deve ser dada, sobretudo à desobstrução das saídas de água, eliminando-se as leiras ou cordões de material remanescente. Também materiais de diâmetros maiores arrastados pela lâmina devem ser retirados da superfície estradal.

Para um melhor resultado na execução dos serviços de patrolagem, estes devem executados preferencialmente quando os materiais das áreas a patrolar estiverem numa umidade ideal, determinada pela prática nesse tipo de serviço. Com o leito muito seco ou muito molhado, os serviços serão perdidos pela ação do tráfego por lançamento e eliminação do material solto e seco ou pela deformação plástica do material molhado sob a ação das rodas e cargas.

Em casos especiais, a patrolagem poderá ser auxiliada por uma operação de umedecimento com caminhão pipa e complementada com a compactação da superfície.

A freqüência das operações de laminagem ou patrolagem, deve ser comunicada pela Fiscalização através de nota de serviço, e poderá variar para cada trecho em função das condições próprias de cada um, tais como: qualidade do material da superfície natural ou revestimento, drenagem, tráfego, clima, desgaste da superfície, etc.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com efeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi elaborado segundo as modernas técnicas de Engenharia de Tráfego, objetivando basicamente: regulamentar o uso da Rodovia; advertir o usuário sobre a ocorrência e natureza de situações potencialmente perigosas e informar eficientemente.

5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A Sinalização Vertical projetada abrange placas de advertências, regulamentação, indicativas, educativas, delineadoras e marcos quilométricos. Porém, foram utilizadas as placas de advertência e regulamentação em nossa Rodovia, segue abaixo a descrição delas. A posição e o dimensionamento das placas foram estabelecidos em função da velocidade de operação considerada inferior a 60Km/h.

- Placa de regulamentação – têm por objetivo notificar os usuários sobre as restrições, proibições, e obrigações que governam o uso da via e cuja violação constitui infração prevista no Código Brasileiro de Trânsito.
- Placa de advertência – são utilizados sempre que se julga necessário chamar a atenção dos usuários para situações permanentes ou eventuais de perigo, na via ou em suas adjacências.
- Placa de Indicação – são utilizadas para indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

5.1.1 Sinalização de Regulamentação

Tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

5.1.1.1 Formas e Cores

De acordo com o CONTRAM (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) a forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – "Parada Obrigatória" e R-2 – "Dê a Preferência".

5.1.1.1.1 Características dos Sinais de Regulamentação

Figura – Características dos Sinais de Regulamentação.

Forma	Cor	
OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

Fonte: CONTRAN, Vol. I (2007).

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061863221-2

5.1.1.1.2 Características dos Sinais R-1.

Figura – Características dos Sinais R-1.

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Fonte: CONTRAN, Vol. I (2007).

5.1.1.2 Posicionamento na Via

a) *Posicionamento transversal*

De acordo com o DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária, os sinais de regulamentação são colocados normalmente à margem direita da via, dela guardando uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista, e voltados para o fluxo de tráfego, conforme mostrado na Figura.

Posicionamento dos Sinais de Regulamentação, Pista sem acostamento.

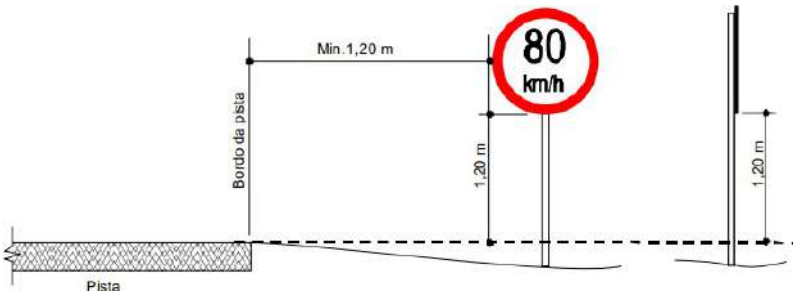

Fonte: DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária, 2010.

b) *Posicionamento longitudinal*

A distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância de percurso na velocidade de operação da via, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista até o sinal. A Figura 36 a seguir relaciona distâncias de visibilidade para as velocidades de operação comumente consideradas, para um tempo de percepção e reação de 3 segundos.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

Figura – Quadro de Distâncias de Visibilidade para as Velocidades de Operação.

VELOCIDADE REGULAMENTADA (km/h)	DISTÂNCIA MÍNIMA DE VISIBILIDADE (m)
40	140
50	160
60	180
70	210
80	245
90	280
100	320
110	355

Fonte: MUTCD – 2003.

A fim de facilitar sua indicação em projetos, os sinais de regulamentação são reunidos em ordem sequencial, segundo os correspondentes números de código oficial da Resolução N°. 180, de 26 de agosto de 2005 do CONTRAN, conforme se apresenta na tabela, indicando-se expressamente o nome e logo abaixo o detalhamento e as condições de aplicação de cada placa utilizadas no projeto.

5.1.2 Sinalização de Advertência

Os sinais de Advertência têm a função de advertir o usuário da via, da existência adiante, de um perigo ou situação inesperada à frente, na via ou adjacente a ela bem como de sua natureza. Essa espécie de sinalização exige geralmente de o condutor reduzir a velocidade e aumentar a atenção na direção do veículo, com o objetivo de aumentar a segurança. As condições típicas que justificam a sinalização de advertência são:

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA/CE Nº 061863221-2

- Situações potencialmente perigosas de alinhamento vertical e horizontal;
- Existência de dispositivo de controle de tráfego (quando inesperado);
- Interseções;
- Estreitamentos de pista;
- Ocorrência de condições perigosas (desmoronamentos, ventos laterais fortes, irregularidades na superfície da pista);
- Mudanças na configuração da pista;
- Obras;
- Alterações bruscas de circulação;
- Travessia de pedestres e ciclistas;
- Passagem de nível (cruzamento rodoferroviário);
- Restrições de circulação veicular;
- Condições especiais de pedestres e ciclistas.

A maioria dos sinais de advertência é de uso predominantemente rural, uma vez que determinadas situações só são possíveis em rodovias ou estradas.

5.1.2.1 Informações Complementares

Os Sinais de Advertência Complementares são empregados para destacar a mensagem de um sinal, reforçando-a, e para fornecer ao usuário informações adicionais sobre a advertência que lhe está sendo transmitida por aquela mensagem. Existem 3 tipos de advertência complementares:

- Sinal com informações adicionais;
- Sinal de advertência por legendas;
- Sinais de advertência compostos.

5.1.2.2 Formas e Cores

A forma padrão dos sinais de advertência é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, e as cores são: amarela e preta.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061863221-7

Figura - Características Sinais de Advertência.

Forma	Cor	
	Fundo	Amarela
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Amarela
	Legenda	Preta

Fonte: CONTRAN, Vol. II (2007).

Figura - Características das informações complementares.

Cor	
Fundo	Amarela
Orla interna (opcional)	Preta
Orla externa	Amarela
Tarja	Preta
Legenda	Preta

Fonte: CONTRAN, Vol. II (2007).

5.1.2.3 Posicionamento dos Sinais de Advertência

a) Posicionamento transversal

No tocante ao seu posicionamento transversal, os sinais de advertência são colocados normalmente à margem direita da via, dela guardando uma distância segura, porém dentro do cone visual do motorista, e frontais ao fluxo de tráfego, conforme ilustram a figura 39 que está de acordo com o projeto.

José Zito de Macêdo Bisneto
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 061863221-2

Figura - Posicionamento Transversal – Pista sem Acostamento.

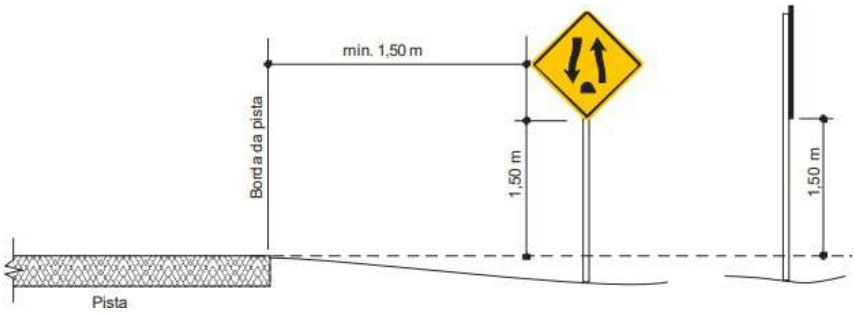

Fonte: DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária, 2010.

b) Posicionamento longitudinal

Os sinais de advertência têm seu posicionamento ao longo da via condicionado pela distância de visibilidade necessária para sua visualização e pelo tipo de situação para o qual se está chamando a atenção. A distância de visibilidade necessária para a visualização do sinal é composta pela distância de percurso na velocidade de operação da via, correspondente ao tempo de percepção e reação, acrescida da distância que vai desde o ponto limite do campo visual do motorista, até o sinal. A figura a seguir relaciona distâncias mínimas de visibilidade para as velocidades de operação comumente consideradas, para um tempo de percepção e reação de 2,5 segundos.

Figura - Quadro de Velocidade de Operação x Distância Mínima de Visibilidade.

Velocidade de Operação (km/h)	Distância Mínima de Visibilidade (m)
40	60
50	70
60	80
70	85
80	95
90	105
100	115
110	125
120	135

Fonte: DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária, 2010.

A fim de facilitar a indicação em projetos, os sinais de advertência são reunidos em ordem sequencial, segundo os correspondentes números de código oficiais da Resolução 243/2005 do CONTRAN, conforme se apresenta na Tabela.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se de Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado ao MIDR, nos termos do §13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber: "§13. A concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. "

Concepção de Sustentabilidade Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o convenente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 950149/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA)
Valor Global: R$ 627.433,49
Valor de repasse: R$ 572.427,00
Valor de contrapartida: R$ 55.006,49
Início da vigência: 28/12/2023
Vigência: 28/12/2026

A Prefeitura objetiva:

1. Proporcionar as comunidades locais uma maior mobilidade e fluidez no tráfego de deslocamento entre as comunidades e a sede do município;
2. Ofertar um maior conforto aos usuários da via;
3. Promover aumento do escoamento de produtos agrícolas da região;
4. Melhorar a qualidade de vida da população por meio de mobilidade;
5. Proporcionar o fluxo do tráfego em épocas de quadra invernosa ativa;

2. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

O intuito primordial é de proporcionar a toda população acesso entre as localidades com segurança e tranquilidade, bem como melhorar a locomoção entre os veículos. Além disso, facilitar o acesso ao escoamento da produção agrícola e o fortalecimento do setor agropecuário local, fazendo com que o problema de transporte/deslocamento das mercadorias das comunidades ao centro da cidade seja feito de forma segura e rápida.

3. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de, pelo menos 20 anos, com manutenção anuais.

4. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O equipamento por se tratar de um bem que ficará fixo no caso a pavimentação, terá a Secretaria de Obras e Serviços Públicos localizada na Rua João Ludgerio Sobreira, nº 75, como órgão responsável pela sua guarda e manutenção.

A garantia do empreendimento observará o mínimo de 5 anos.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os acessórios que irão compor o equipamento as manutenções anuais do empreendimento estão previstas na Lei Orçamentária Anual municipal, garantindo assim os recursos financeiros necessários para conservações periódicas.

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto		X		Dotação prevista (PPA, LDO e LOA
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		Equipe técnica informada na Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		A Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Obras, possui capacidade Técnica e Operacional para operacionalizar a manutenção do equipamento.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		

MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X			
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		A Prefeitura Municipal, por meio Setor de Obras possui capacidade Técnica e Operacional para finalizar a execução do projeto
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expetativa de vida útil do objeto		X		A Prefeitura Municipal, por meio Setor de Obras possui capacidade Técnica e Operacional para garantir a funcionalidade o equipamento.
OUTROS					

Exemplo de medidas preventivas (não se limitando somente a estas):
Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;
Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;
Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;
Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;

Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

- Execução do Plano: Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Guarda do Equipamento: Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Manutenção do Equipamento: Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Lavras da Mangabeira (CE), 04 de Fevereiro de 2025.

RONALDO PEDROSA LIMA
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira

JOSE DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria De Obras E Serviços Públicos

CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
CONTRATO: CONVÊNIO 950149/2023
OBJETO: PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA NO MUNIC

1. Identificação das metas/submetas do contrato (ex: Pavimentação Rua A, Construção de Praça etc.)
a)CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA)

1.1. As metas/submetas serão licitadas:

x	Em conjunto
	Separadamente (neste caso, especificar)

1.2. Declaração acerca do Regime de Execução

O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço global

1.3. Declaração sobre a Legislação

A legislação aplicada ao procedimento licitatório será: Lei 14.133/2021

1.4.Utilização da modalidade de contratação Pregão

Não

1.5. Adoção de orçamento em caráter sigiloso.

Não

Prefeito(a): RONALDO PEDROSA LIMA
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE

Número da Licença: **00352**

Vencimento: **05/12/2025**

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA
CPF/CNPJ: 07.609.621/0001-16
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MECENO, 78, TERREO, ZONA URBANA, SEDE, LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, 63300-000

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE LAVRAS DA MANGABEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA ÚNICA, CONFORME O REQUERIMENTO Nº 314/2024 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO (FLS 4-5), PARA A ATIVIDADE 26.08 – VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, A SER INSTALADO NO TRECHO 01 - (SÍTIOS: EXTREMA À VÁRZEA COMPRIDA)., LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, COM COORDENADAS INÍCIAL: 504591,74 ME 9252241,75 MS FINAL: 504403,34 ME 9247626,00 MS, EM UMA EXTENSÃO LINEAR DE (7040) METROS. CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº572/2019, A LEI MUNICIPAL Nº660 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 E A LEI ESTADUAL Nº14.882/2021.

Condicionantes	Tipo	Natureza	Prazo
1- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença.	Permanente	Geral	365
2- Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos II e III do Decreto Municipal Nº51/2021.	Permanente	Geral	365
3- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Decreto Municipal Nº51/ 2021.	Permanente	Geral	365
4- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental.	Permanente	Geral	365
5- O presente documento não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres à outros órgãos da Administração Pública conforme legislações correlatas.	Permanente	Geral	365
6- Promover a proteção à fauna e flora locais	Permanente	Geral	365
7- Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de obras na construção da Passagem molhada no sítio Jurema, com extensão total de 49,75 M, somente dentro da faixa de domínio da estrada vicinal do sítio Jurema.	Permanente	Geral	365
8- Realizar, periodicamente, a limpeza na área do terreno e a manutenção da estrutura E desobstrução da galeria hídrica, objetivando o seu adequado funcionamento.	Permanente	Geral	365
9- Apresentar ao Órgão Ambiental Municipal quando da Renovação da Licença Única, os seguintes documentos: Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura Municipal, e Plano de Manutenção e Operação dos equipamentos, atestando a manutenção periódica, com ART do Responsável Técnico.	Permanente	Geral	365

Fábio de Araújo Peixoto
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Portaria Nº 010/2021

Condicionantes	Tipo	Natureza	Prazo
10- Esta Licença Ambiental não contempla áreas de botafora, implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem Submeter à prévia análise do Órgão Ambiental Municipal qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;	Permanente	Geral	365
11- Esta Licença Ambiental contempla uma áreas de exploração de jazida, no ponto de Coordenada: 506461,00 ME 9249522,00 MS, mediante apresentação de Licença para Extração Mineral;	Permanente	Geral	365
12- Submeter à prévia análise do Órgão Ambiental Municipal qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;	Permanente	Geral	365
13- O Órgão Ambiental Municipal mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;	Permanente	Geral	365
12- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização do Órgão Ambiental Municipal.	Permanente	Geral	365
14- O Empreendimento deve gerenciar todo o descarte de resíduos da construção, realizando de forma adequada conforme a legislação.	Permanente	Geral	365
15- Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente ao Órgão Ambiental Municipal, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;			
16- A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;	Permanente	Geral	365
17- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;	Permanente	Geral	365
18- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá Obrigatoriamente comunicar ao Órgão Ambiental Municipal.	Permanente	Geral	365
19- O Empreendimento deve respeitar todas as medidas de segurança e ambientais para a fase de construção, devendo não emitir poluição do ar, do solo nem da água.	Permanente	Geral	365
20- Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo.	Permanente	Geral	365
21- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes a data da sua concessão.	Prazo fixo	Geral	30
22- O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.	Prazo fixo	Específica	305

Lavras da Mangabeira - CE, quinta-feira, 05 de Dezembro de 2024.

Fábio de Araújo Peixoto
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Portaria Nº 010/2021

Secretário de Agricultura e Meio ambiente

Fiscal Ambiental

MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

1.0	**TRECHO - SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA**		
1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	**100,00**	**%**
1.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		

LARGURA	x	ALTURA	x	QUANT.	=	TOTAL	UND
4,00	X	3,00	X	1,00	=	12,00	M²

OBS: A EXTENSÃO DA VIA (TRECHO 01) ESTÁ SENDO DESCONTADO TRÊS PASSAGENS MOLHADAS (DUAS DE 40 E OUTRA DE 200)M - 6040M - 280M = 5.760,00 M

1.2.2 Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m

EXTENSÃO	x	LARGURA	x	QUANT.	=	ÁREA	UND
1.000,00	x	1,00	x	2,00			
5.760,00	x	1,00	x	2,00	=	13.520,00	M2

OBS: SERÁ REALIZADA O DESMATAMENTO OU DESTOCAMENTO NA LARGURA DE 1,00M DE CADA LADO DA VIA

1.2.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (LAVRAS DA MANGABEIRA A JUAZEIRO DO NORTE)

	UNIDADE	X	PERCUSO	X	REPETIÇÃO	=	DISTANCIA TOTAL	=	TOTAL	UND
(Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw; Trator agrícola - 77 Kw; Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw; Motoniveladora - 93 Kw; Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW; Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw; Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW; Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW; Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”))	9,00	x	89,00	x	1,00		801,00	=	801,00	km

1.2.3 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (LAVRAS DA MANGABEIRA A JUAZEIRO DO NORTE)

	UNIDADE	X	PERCUSO	X	REPETIÇÃO	=	DISTANCIA TOTAL	=	TOTAL	UND
(Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw; Trator agrícola - 77 Kw; Trator sobre esteiras com lâmina - 127 Kw; Motoniveladora - 93 Kw; Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW; Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw; Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW; Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW; Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”))	9,00	x	89,00	x	1,00		801,00	=	801,00	km

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

1.3 MOVIMENTO DE TERRA

1.3.1 Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria

	EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	x	REPETIÇÃO	=	TOTAL	UND
DRENAGEM DA ESTRADA (VALAS LATERAIS - TRECHO 2	1.000,00	x	0,40	x	0,20	x	2,00			
DRENAGEM DA ESTRADA (VALAS LATERAIS	5.760,00	x	0,40	x	0,20	x	2,00	=	1.081,60	M3
								=	**1.081,60**	**M3**

1.4 TERRAPLANAGEM (PIÇARRAMENTO)

1.4.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

	EXTENSÃO	x	LARGURA					=	TOTAL	UND
	1.000,00	x	6,00							
	5.760,00	x	7,00					=	46.320,00	**M2**

1.4.2 Recomposição de revestimento primário com material de jazida

	EXTENSÃO	x	ALTURA	x	LARGURA	+	EMPOLAMENTO	=	TOTAL	UND
	1.000,00	x	0,30	x	6,00	+	20,00%			
	5.760,00	x	0,30	x	7,00	+	20,00%	=	16.675,20	M3

1.5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.4.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO

	PLACAS (CIRC.)	x	ÁREA	+	PLACAS (RETAN.)	X	ÁREA	=	TOTAL	UND
	71,00	x	0,283	+	50,00	x	0,18	=	29,06	**M2**

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 15:31:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

Memória de Cálculo da DMT

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA DENTRO DO TRECHO

JAZIDA UTILIZADA	*LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA*	*EXTENSÃO DO TRECHO (Km)*	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA
J1 - TRECHO	506461.00 m E 9249522.00 m S	*7040,00*	3520	1,80	**3521,80**

DMT 01 -----> 3521,80 KM

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

PLANILHA DE SERVIÇOS	**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANDABEIRA/CE** **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** **OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA** **DATA: NOVEMBRO/2024**

SICRO NOVO/CE 2024/07 - SINAPI 2024/10 - SEINFRA 028 (AMBAS SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1.0		**TRECHO - SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA**		
1.1		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		
1.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00
1.2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00
1.2.2	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	13.520,00
1.2.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (LAVRAS DA MANGABEIRA A JUAZEIRO DO NORTE)	KM	801,00
1.2.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (LAVRAS DA MANGABEIRA A JUAZEIRO DO NORTE)	KM	801,00
1.3		**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.3.1	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	1.081,60
1.4		**TERRAPLANAGEM (PIÇARRAMENTO)**		
1.4.1	4011209	Regularização do subleito	M2	46.320,00
1.4.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M2	16.675,20
1.5		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
1.5.1	C3355	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO	M2	29,06

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 15:31:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

PLANILHA DE ORÇAMENTO	**PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANDABEIRA/CE** **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** **Nº 950149** **OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA** **DATA: NOVEMBRO/2024** **BDI** **20,77%**

SICRO NOVO/CE 2024/07 - SINAPI 2024/10 - SEINFRA 028 (AMBAS SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0		**TRECHO - SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA**					**627.433,49**
1.1		**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**21.678,00**
1.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	179,50	216,78	21.678,00
1.2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**25.074,32**
1.2.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	465,45	562,12	6.745,44
1.2.2	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	13.520,00	0,53	0,64	8.652,80
1.2.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (LAVRAS DA MANGABEIRA A JUAZEIRO DO NORTE)	KM	801,00	5,00	6,04	4.838,04
1.2.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (LAVRAS DA MANGABEIRA A JUAZEIRO DO NORTE)	KM	801,00	5,00	6,04	4.838,04
1.3		**MOVIMENTO DE TERRA**					**21.848,32**
1.3.1	2004504	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	1.081,60	16,73	20,20	21.848,32
1.4		**TERRAPLANAGEM (PIÇARRAMENTO)**					**511.947,16**
1.4.1	4011209	Regularização do subleito	M2	46.320,00	1,15	1,39	64.384,80
1.4.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M2	16.675,20	22,22	26,84	447.562,36
1.5		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					**46.885,69**
1.5.1	C3355	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO	M2	29,06	1.335,94	1.613,41	46.885,69
						TOTAL GERAL :	**627.433,49**

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R$ 627.433,49 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 15:33:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANDABEIRA/CE

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

DATA: NOVEMBRO/2024

ENCARGOS: 71,66% **BDI: 20,77%**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1ª MÊS		2ª MÊS	
				Valor(R$)	%	Valor(R$)	%
1.0	**TRECHO - SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA**						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.678,00	3,46%	11.742,88	54,17	9.935,12	45,83
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.074,32	4,00%	25.074,32	100,00		
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	21.848,32	3,48%	21.848,32	100,00	0,00	0,00
1.4	TERRAPLANAGEM (PIÇARRAMENTO)	511.947,16	81,59%	255.973,58	50,00	255.973,58	50,00
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	46.885,69	7,47%	0,00	0,00	46.885,69	100,00
T O T A L GERAL:		**627.433,49**	**100,00%**	**314.639,10**	**50,15%**	**312.794,39**	**49,85%**
T O T A L ACUMULADO:				**314.639,10**	**50,15%**	**627.433,49**	**100,00%**

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R$ 627.433,49 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 15:34:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
041282/2023	950149/2023		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO	PLANEJAMENTO URBANO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	SITIO EXTREMA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA	

Valor Total do Orçamento: R$ 627.433,49

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra: ETAPA 1 - TRECHO - SITIO EXTREMA	ETAPA 2 - TRECHO - SITIO EXTREMA	3	4	5	6
								1	2	3	4	5	6
Nível	**1.0**	**Administração Local**											
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	216,78	21.678,00	1-Administração Local	54,17	45,83				
Nível	**2.0**	**SERVIÇOS PRELIMNARES**											
Serviço	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	562,12	6.745,44	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	12,00					
Serviço	2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	13.520,00	0,64	8.652,80	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	13.520,00					
Serviço	2.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LAVRAS A JUAZEIRO DO NORTE)	UND	801,00	6,04	4.838,04	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	801,00					
Serviço	2.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LAVRAS A JUAZEIRO DO NORTE)	UND	801,00	6,04	4.838,04	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	801,00					
Nível	**3.0**	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**											
Serviço	3.1	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	1.081,60	20,20	21.848,32	3-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1.081,60					
Nível	**4.0**	**TERRAPLANAGEM**											
Serviço	4.1	Regularização do subleito	M2	46.320,00	1,39	64.384,80	4-TERRAPLANAGEM	23.160,00	23.160,00				
Serviço	4.2	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M3	16.675,20	26,84	447.562,36	4-TERRAPLANAGEM	8.337,60	8.337,60				
Nível	**5.0**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**											
Serviço	5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO	M2	29,06	1.613,41	46.885,69	5-SINALIZAÇÃO VIÁRIA		29,06				

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, 05 de fevereiro de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO
CREA / CAU: 342699CE

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 16:18:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
041282/2023	950149/2023		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E	PLANEJAMENTO URBANO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	SITIO EXTREMA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA	

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R$ 627.433,49

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Frente de Obra: ETAPA 1 - TRECHO - SITIO EXTREMA	ETAPA 2 - TRECHO - SITIO EXTREMA				
					Total por Frente (R$): **314.639,19**	**312.794,30**	-	-	-	-
					1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
1	**Evento**	**Administração Local**	**R$**	**21.678,00**	11.742,97	9.935,03	-	-	-	-
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	54,17	45,83	-	-	-	-
2	**Evento**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$**	**25.074,32**	25.074,32	-	-	-	-	-
2	2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	12,00	-	-	-	-	-
2	2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M2	13.520,00	13.520,00	-	-	-	-	-
2	2.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LAVRAS A JUAZEIRO DO NORTE)	UND	801,00	801,00	-	-	-	-	-
2	2.4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LAVRAS A JUAZEIRO DO NORTE)	UND	801,00	801,00	-	-	-	-	-
3	**Evento**	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**	**R$**	**21.848,32**	21.848,32	-	-	-	-	-
3	3.1	Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria	M3	1.081,60	1.081,60	-	-	-	-	-
4	**Evento**	**TERRAPLANAGEM**	**R$**	**511.947,16**	255.973,58	255.973,58	-	-	-	-
4	4.1	Regularização do subleito	M2	46.320,00	23.160,00	23.160,00	-	-	-	-
4	4.2	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	M3	16.675,20	8.337,60	8.337,60	-	-	-	-
5	**Evento**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**	**R$**	**46.885,69**	-	46.885,69	-	-	-	-
5	5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO	M2	29,06	-	29,06	-	-	-	-

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, 05 de fevereiro de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO
CREA / CAU: 342699CE

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 16:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
041282/2023	950149/2023		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO	PLANEJAMENTO URBANO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	SITIO EXTREMA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA	

Nº do Evento	Título dos Eventos	ETAPA 1 - TRECHO - SITIO	ETAPA 2 - TRECHO - SITIO	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
		1	2																																																		
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																	
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1																																																
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	1																																															
4	TERRAPLANAGEM	1	2																																															
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		2																																															

Cronograma		Mês 01	Mês 02
Parcela	%	50,00%	50,00%
	R$	313.735,88	313.697,61
Acumulado	%	50,00%	100,00%
	R$	313.735,88	627.433,49

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, 05 de fevereiro de 2025
Local e Data

Responsável Técnico: JOSÉ ZITO DE MACE
CREA / CAU: 342699CE

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 16:18:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
041282/2023	950149/2023	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO			OGU não-PAC

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R$)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		572.427,00	55.006,49	627.433,49
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO				

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
	TOTAL									(91,23%) 572.427,00	(8,77%) 55.006,49	(0,00%) -	(100,00%) 627.433,49
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE (SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA)	Em Análise	46.320,00	m²		572.427,00	55.006,49	-	627.433,49
1	Meta	2.								-	-	-	-
1	Meta	3.								-	-	-	-
1	Meta	4.								-	-	-	-
1	Meta	5.								-	-	-	-
1	Meta	6.								-	-	-	-
1	Meta	7.								-	-	-	-
1	Meta	8.								-	-	-	-
1	Meta	9.								-	-	-	-
1	Meta	10.								-	-	-	-

TOTAL - ETAPA					
	1	572.427,00	55.006,49	-	627.433,49
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: RONALDO PEDROSA LIMA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Local: LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
Data: 05 de fevereiro de 2025

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANDABEIRA/CE

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

DATA: NOVEMBRO/2024

ENCARGOS: 71,66% **BDI: 20,77%**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1ª MÊS		2ª MÊS	
				Valor(R$)	%	Valor(R$)	%
1.0	**TRECHO - SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA**						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.678,00	3,46%	11.742,88	54,17	9.935,12	45,83
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	25.074,32	4,00%	25.074,32	100,00		
1.3	MOVIMENTO DE TERRA	21.848,32	3,48%	21.848,32	100,00	0,00	0,00
1.4	TERRAPLANAGEM (PIÇARRAMENTO)	511.947,16	81,59%	255.973,58	50,00	255.973,58	50,00
1.5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	46.885,69	7,47%	0,00	0,00	46.885,69	100,00
T O T A L GERAL:		**627.433,49**	**100,00%**	**314.639,10**	**50,15%**	**312.794,39**	**49,85%**
T O T A L ACUMULADO:				**314.639,10**	**50,15%**	**627.433,49**	**100,00%**

ESTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R$ 627.433,49 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 15:34:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

DATA: NOVEMBRO/2024

BDI=20,77%

SICRO NOVO/CE 2024/07 - SINAPI 2024/10 - SEINFRA 028 (AMBAS SEM DESONERAÇÃO)

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO LOCAL PMSC-01

1.0 TRECHO - SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R$)
1.0	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,18	23.099,28	R$ 4.157,87
2.0	93572	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4.817,36	R$ 4.817,36

*Premissas

Engenheiro presente 1 dia por semana = arred((1*7)/30;2) = 0,16
Encarregado Geral presente 3 dias por semana durante = arred((3*7)/30;2) = 0,50

TOTAL SIMPLES		8.975,23
TOTAL PARA	**2 MESES**	17.950,46
FRAÇÃO DE 100%		179,50
BDI:	**20,77%**	37,28
TOTAL GERAL		**216,78**

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.27 10:16:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

02	Mobilização e Desmobilização de equipamentos											UND	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA													
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA		QUANT UND	Distância (DM) km	N° viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R$	PREÇO TOTAL (cMob)		
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)										
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	1,00	60,00	390,14	R$	585,21
2	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	0,50	60,00	390,14	R$	292,61
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	0,50	60,00	390,14	R$	292,61
4	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	1,00	60,00	390,14	R$	585,21
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	0,50	60,00	390,14	R$	292,61
6	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	0,50	60,00	390,14	R$	292,61
7	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	89,90	1,00	1,00	60,00	292,97	R$	439,46
8	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	89,90	1,00	1,00	60,00	331,27	R$	496,91
9	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24”)	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	89,90	1,00	1,00	60,00	390,14	R$	585,21
										CUSTO TOTAL =	R$	3.862,41

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

SICRO NOVO/CE 2024/07 - SINAPI 2024/10 - SEINFRA 028 (AMBAS SEM DESONERAÇÃO)

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 400,00	R$ 400,00
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 26,20	R$ 0,29
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 14,04	R$ 0,18
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 5,61	R$ 17,99
					TOTAL Material:	R$ 418,46

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 28,52	R$ 10,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 22,10	R$ 24,72
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 35,35

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 23,29	R$ 11,64
					TOTAL Serviço:	R$ 11,64
					VALOR:	R$ 465,45

Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 765,1666	R$ 303,2213	R$ 765,1666
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 765,1666

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	2,00000000	20,5999	41,1998
				TOTAL MÃO DE OBRA:	41,1998
				Custo Horário da Execução:	R$ 806,3664
				Produção da Equipe:	1.532,91000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 0,5260
				Custo do FIC (0,00226):	R$ 0,0012
				Custo Direto Total:	R$ 0,5272
				VALOR:	R$ 0,53

2004504 Escavação mecânica de vala para drenagem com valetadeira em material de 1ª categoria (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9119	Minicarregadeira sobre pneus com valetadeira - 55,40 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 206,2196	R$ 88,5921	R$ 206,2196
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 206,2196

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,5999	20,5999
				TOTAL MÃO DE OBRA:	20,5999
				Custo Horário da Execução:	R$ 226,8195
				Produção da Equipe:	13,74000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 16,5080
				Custo do FIC (0,0136):	R$ 0,2245
				Custo Direto Total:	R$ 16,7325
				VALOR:	R$ 16,73

1.7. C4992 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R$ 400,4000	R$ 5,0050
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 5,0050
					VALOR:	R$ 5,00

1.8. C4993 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS (KM)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	SEINFRA	H	0,01250000	R$ 400,4000	R$ 5,0050
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 5,0050
					VALOR:	R$ 5,00

4011209 Regularização do subleito (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00000000	0,5100	0,4900	R$ 323,2952	R$ 83,7578	R$ 411,8438
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00000000	0,6900	0,3100	R$ 5,0781	R$ 3,5363	R$ 4,6002
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7100	0,2900	R$ 287,9740	R$ 125,7654	R$ 240,9335
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	0,9600	0,0400	R$ 257,0498	R$ 125,5611	R$ 251,7902
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 219,8089	R$ 98,4965	R$ 219,8089
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00000000	0,6900	0,3100	R$ 153,1800	R$ 57,4140	R$ 123,4925
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R$ 1.252,4691

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,5999	20,5999
				TOTAL MÃO DE OBRA:	20,5999

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

Custo Horário da Execução:	R$ 1.273,0690
Produção da Equipe:	1.121,33000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,1353
Custo do FIC (0,0136):	R$ 0,0154
Custo Direto Total:	R$ 1,1507
VALOR:	**R$ 1,15**

4915611 Recomposição de revestimento primário com material de jazida (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00000000	0,6400	0,3600	R$ 248,1425	R$ 72,3569	R$ 184,8597
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00000000	0,7300	0,2700	R$ 287,9740	R$ 125,7654	R$ 244,1777
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	R$ 257,0498	R$ 125,5611	R$ 257,0498
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 686,0872**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9824	Servente	h	1,00000000	20,5999	20,5999
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**20,5999**
				Custo Horário da Execução:	R$ 706,6871
				Produção da Equipe:	115,58000
				Custo Unitário da Execução:	R$ 6,1143
				Custo do FIC (0,0136):	R$ 0,0832

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	1,10027000	R$ 1,3600	R$ 1,4964
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 1,4964**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	t	5914353	2,06301000	R$ 1,4500	R$ 2,9914
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 2,9914

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R$	DMT	R$	DMT	R$	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ (Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW)	tkm	2,06301000	1,80	R$ 1,2200	3,50	R$ 0,9700	0,00	R$ 0,8000	R$ 11,5343
									MOMENTO DE TRANSPORTE:	R$ 11,5343
									Custo Direto Total:	R$ 22,2196
									VALOR:	**R$ 22,22**

C3355 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	66,25		59,62
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	175,30		17,53
				TOTAL Equipamento Custo Horário:		**77,15**	**77,15**

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	2,00000000	0,60		1,20
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	1,04		3,12
I2697	PLACA REFLETIVA DE POLIÉSTER DE FIBRA DE VIDRO	SEINFRA	M2	1,00000000	1.147,00		1.147,00
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	3,00000000	22,11		66,33
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	10,49		10,49
				TOTAL Material:		**1.228,14**	**1.228,14**

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,10000000	26,86		2,69
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	20,26		20,26
				TOTAL Mão de Obra:		**22,95**	**22,95**

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,01800000	428,13		7,71
				TOTAL Serviço:		**7,71**	**7,71**

Valor Total:	**1.335,94**	**1.335,94**
Valor Total com BDI:	**1.335,94**	**1.335,94**

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 15:32:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

OBRA: PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

SICRO NOVO/CE 2024/07 - SINAPI 2024/10 (AMBAS SEM DESONERAÇÃO)

B.D.I: 20,77%

COMPOSIÇÃO DO BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A	**DESPESAS INDIRETAS**		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
R	RISCOS		0,97
		TOTAL DO GRUPO A	**5,36**
GRUPO B	**BENEFÍCIO**		
G	GARANTIA/SEGUROS		0,80
L	LUCRO		6,16
		TOTAL DO GRUPO B	**6,96**
GRUPO C	**IMPOSTOS**		
I 1	PIS		0,65
I 2	COFINS		3,00
I 3	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 60/100		3,00
1.4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)		0,00
		TOTAL DO GRUPO C	**6,65**

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))} \right)$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + 3,80 + 0,80 + 0,97) \times (1 + 0,59) \times (1 + 6,16)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 0,00))} \right)$$

BDI **20,77%**

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA	**DATA :** 25/04/2025	**BDI :** 20,77%
DESCRIÇÃO:	PIÇARRAMENTO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA CUMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA		

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxíl io - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxíl io Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,36%**	**19,04%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	**10,70%**	**8,09%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	**18,29%**	**7,38%**

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.04.25 08:28:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO
ENG. CIVIL
CREA º061863221-2

SECÇÃO DE ATERRO
E0+0,000m a E302

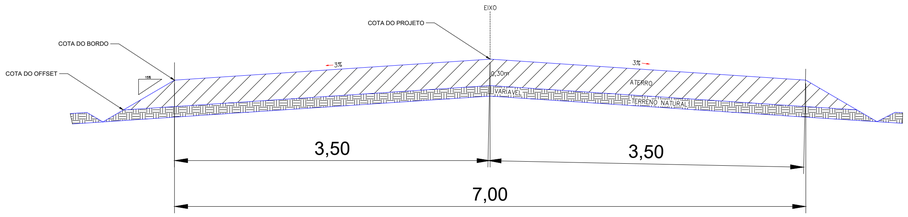

SECÇÃO DE ATERRO
E 302 + 0,000m a E352 + 0,000m

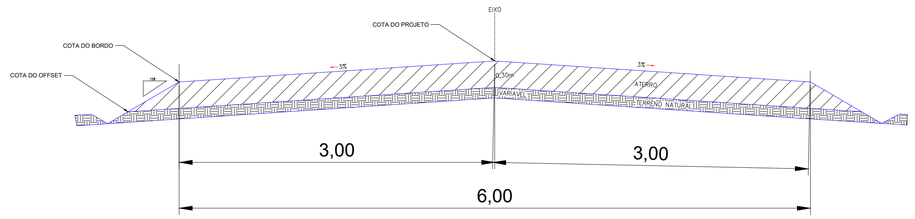

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 1 /1
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA LOCALIZAÇÃO E PERFIL TRANSVERSAL	ESCALA: 1/1000
	PROJETISTA: ENG. MOISES TORQUATO GONÇALVES - CREA 340600-CE ENG. JOSE ZITO LOBO DE MACEDO BISNETO - CREA XXXXX-CE	
	ARQUIVO: TRANSVERSAL E SITUAÇÃO - ESTRADA VICINAL SITIO EXTREMA.DWG	

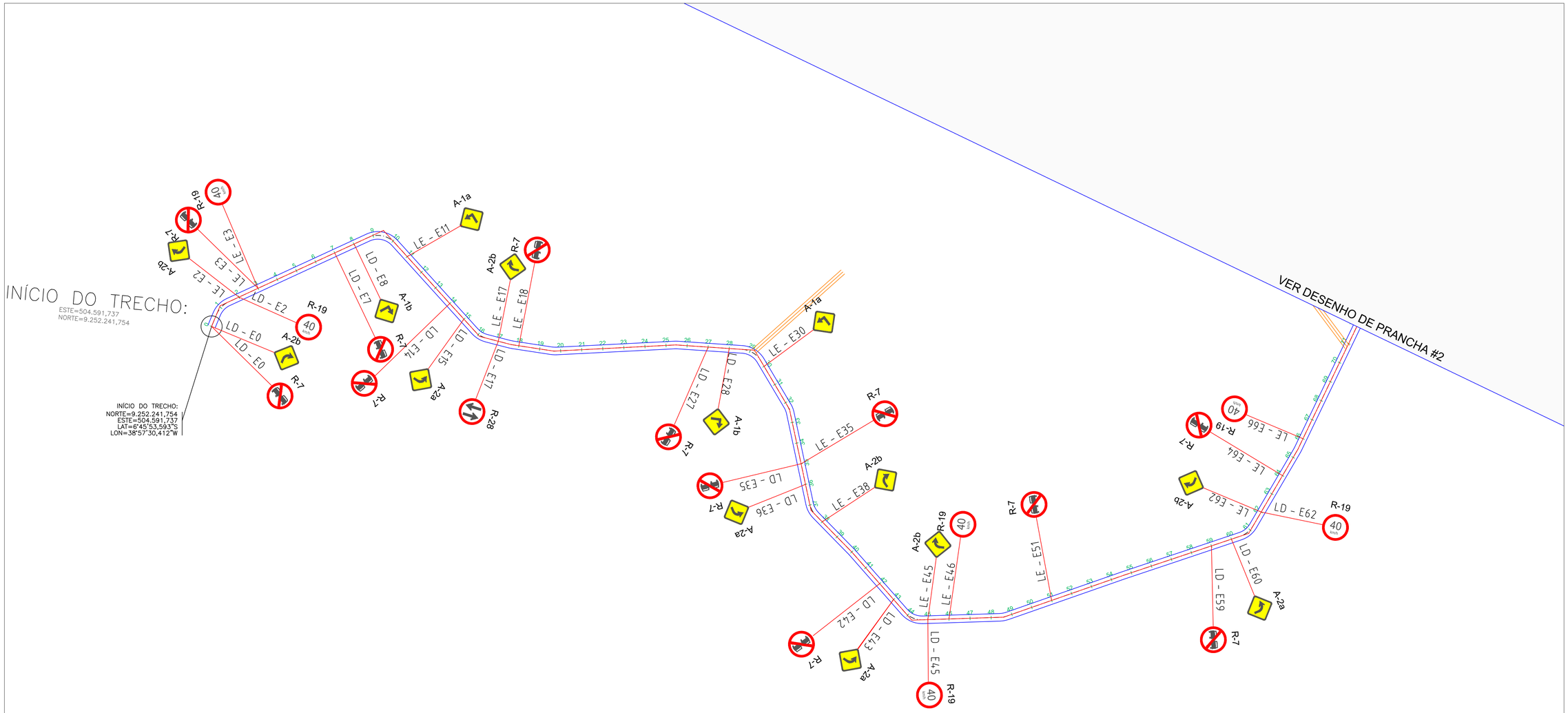

1 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

1/2000

SENTIDO DUPLO R-28

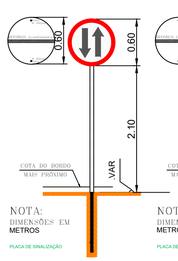

QTD.: 12 UNI

PROIBIDO ULTRAPASSAR R7

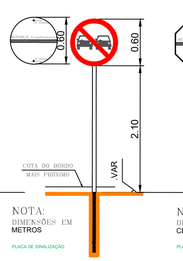

QTD.: 43 UNI

PARADA OBRIGATÓRIA R1

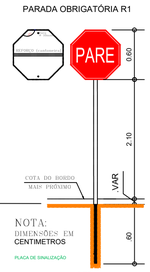

QTD.: 2 UNI

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R19

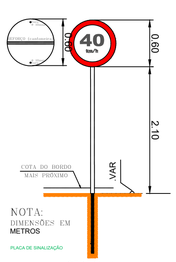

QTD.: 14 UNI

CURVA ACENTUADA À ESQUERDA - A-1a

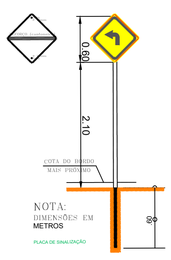

QTD.: 5 UNI

CURVA ACENTUADA À DIREITA- A-1b

QTD.: 5 UNI

VIA LATERAL À DIREITA A-7b

QTD.: 1 UNI

CURVA Á ESQUERDA- A-2a

QTD.: 17 UNI

INTERSEÇÃO EM "T" A-8

QTD.: 1 UNI

CURVA Á DIREITA- A-2b

QTD.: 21 UNI

PTLAR PROJETOS E ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 1 /5
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	ESCALA: 1/2000
	PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
	ARQUIVO: MTPSE_03022025_SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA_SINALIZAÇÃO.DWG	

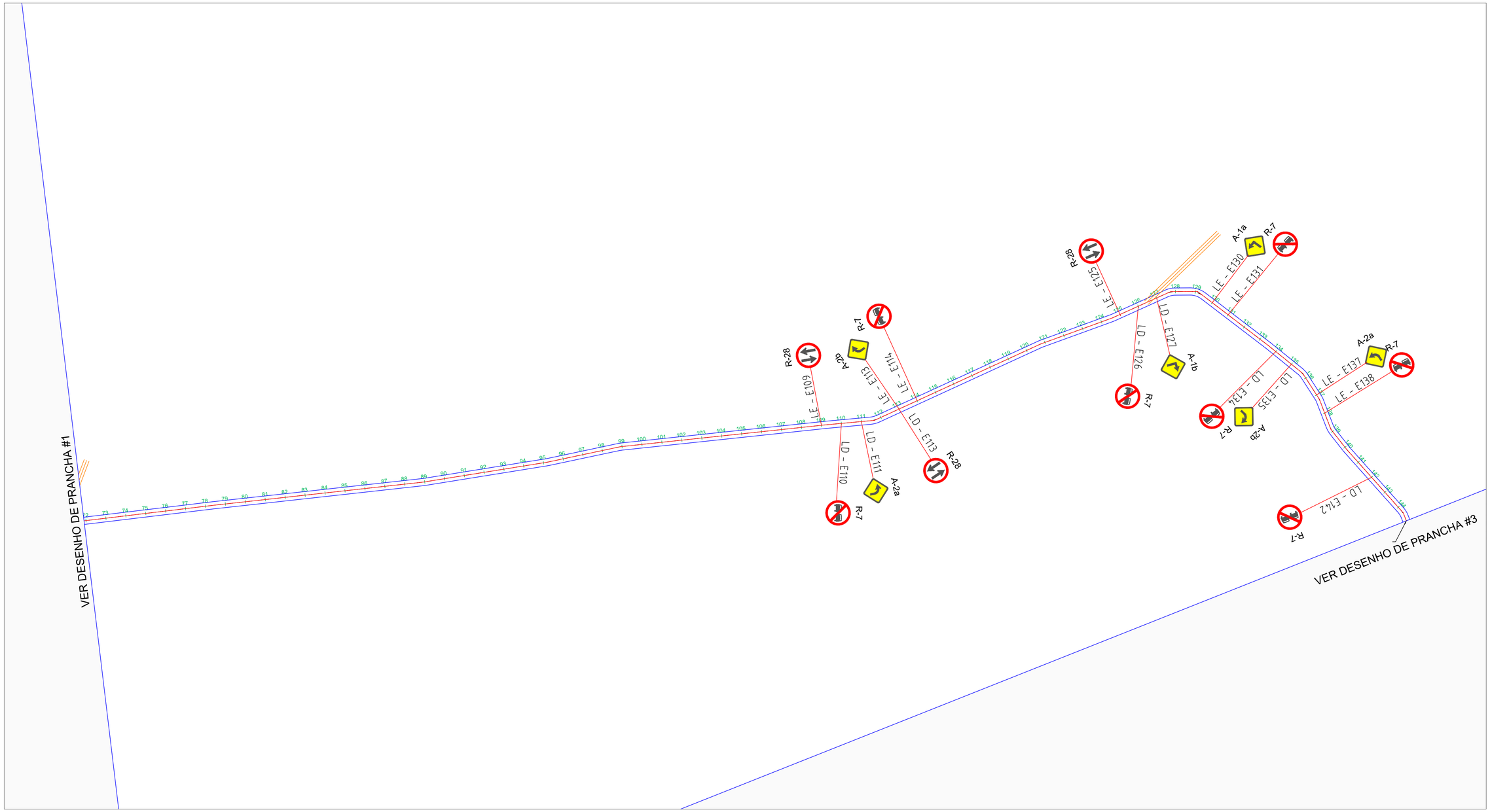

1 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

1/2000

SENTIDO DUPLO R-28

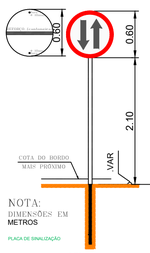

QTD.: 12 UNI

PROIBIDO ULTRAPASSAR R7

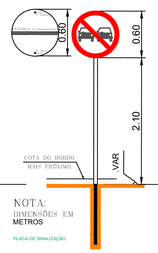

QTD.: 43 UNI

PARADA OBRIGATÓRIA R1

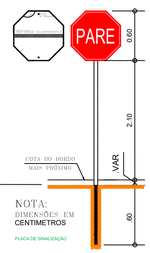

QTD.: 2 UNI

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R19

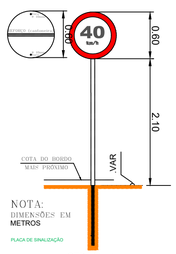

QTD.: 14 UNI

CURVA ACENTUADA Á ESQUERDA - A-1a

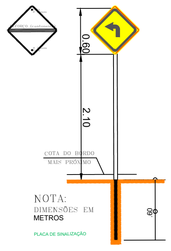

QTD.: 5 UNI

CURVA ACENTUADA Á DIREITA- A-1b

QTD.: 5 UNI

VIA LATERAL À DIREITA A-7b

QTD.: 1 UNI

CURVA Á ESQUERDA- A-2a

QTD.: 17 UNI

INTERSEÇÃO EM "T" A-8

QTD.: 1 UNI

CURVA Á DIREITA- A-2b

QTD.: 21 UNI

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 2 /5
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	ESCALA: 1/2000
	PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
	ARQUIVO: MTPSE_03022025_SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA_SINALIZAÇÃO.DWG	

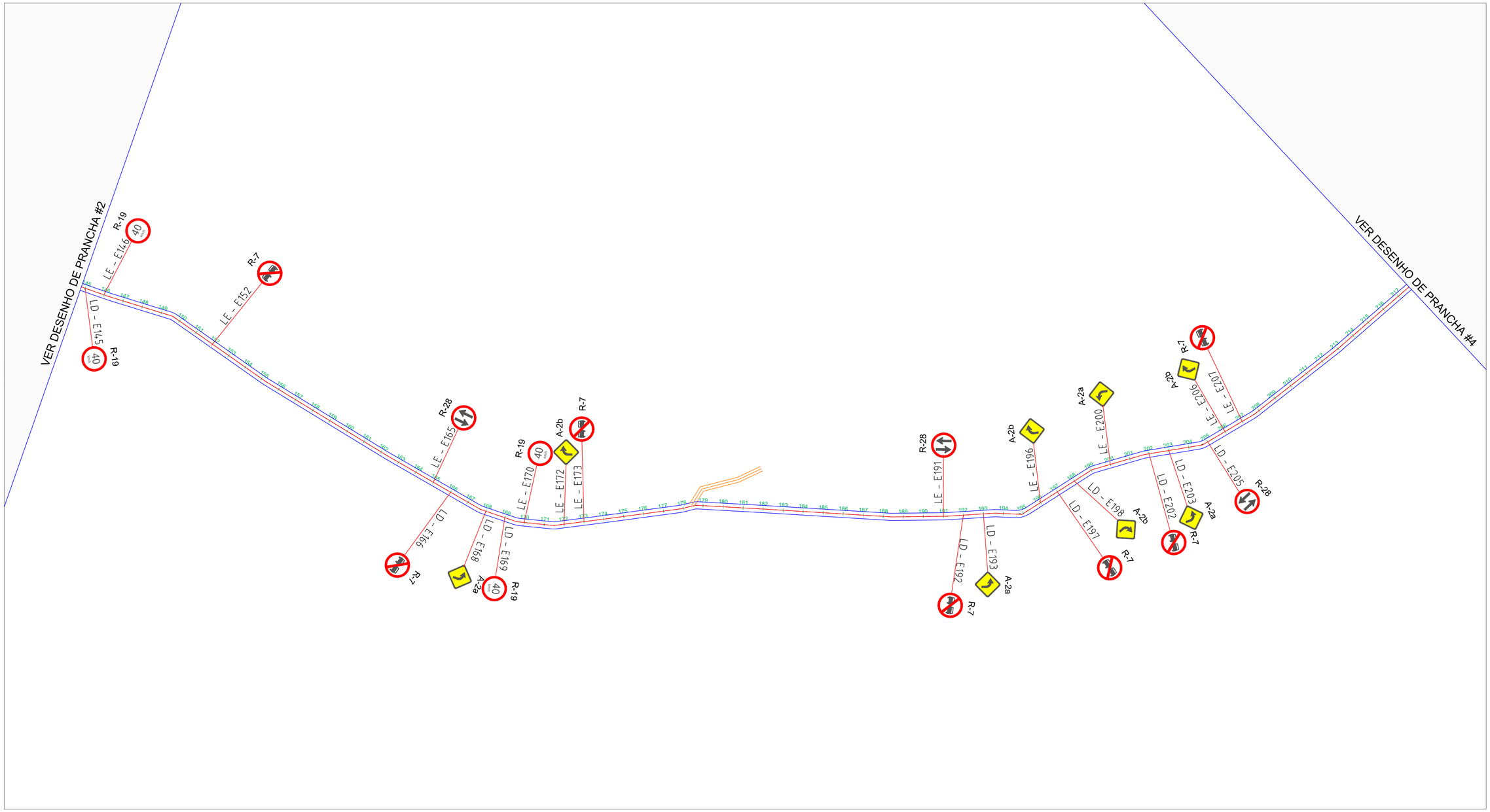

1 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

1/2000

SENTIDO DUPLO R-28

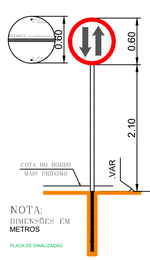

QTD.: 12 UNI

PROIBIDO ULTRAPASSAR R7

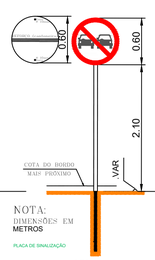

QTD.: 43 UNI

PARADA OBRIGATÓRIA R1

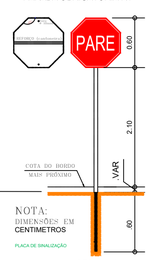

QTD.: 2 UNI

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R19

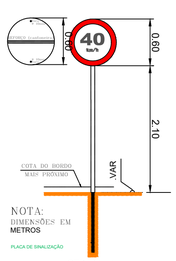

QTD.: 14 UNI

CURVA ACENTUADA À ESQUERDA - A-1a

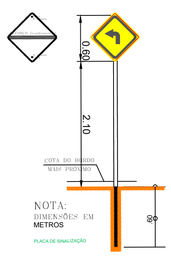

QTD.: 5 UNI

CURVA ACENTUADA À DIREITA- A-1b

QTD.: 5 UNI

VIA LATERAL À DIREITA A-7b

QTD.: 1 UNI

CURVA Á ESQUERDA- A-2a

QTD.: 17 UNI

INTERSEÇÃO EM "T" A-8

QTD.: 1 UNI

CURVA Á DIREITA- A-2b

QTD.: 21 UNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: MTPSE_03022025_SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA_SINALIZAÇÃO.DWG

PRANCHA: 3 /5

ESCALA: 1/2000

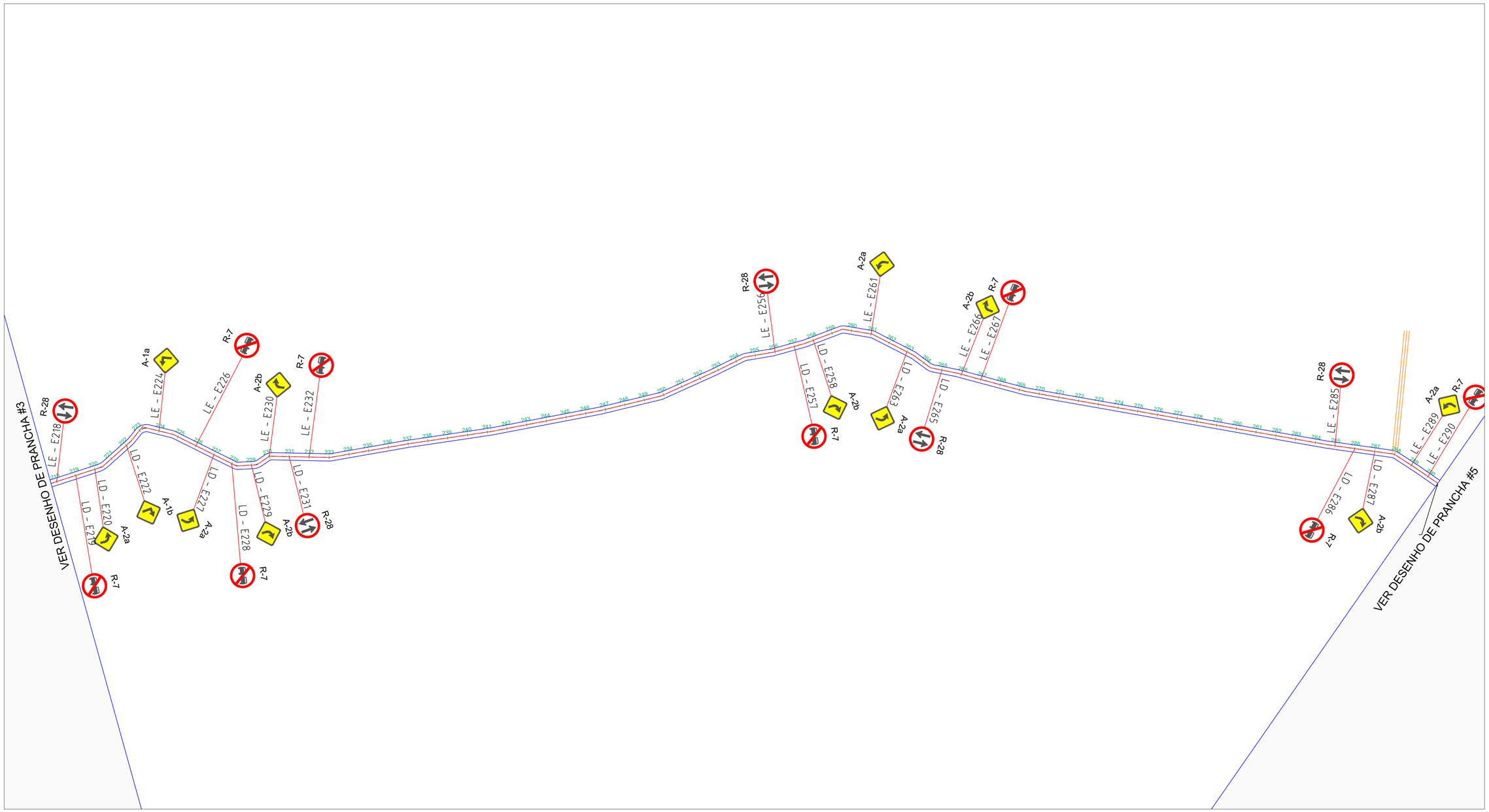

1 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

1/2000

SENTIDO DUPLO R-28

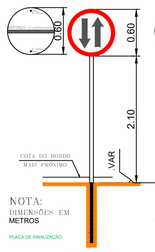

QTD.: 12 UNI

PROIBIDO ULTRAPASSAR R7

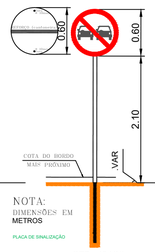

QTD.: 43 UNI

PARADA OBRIGATÓRIA R1

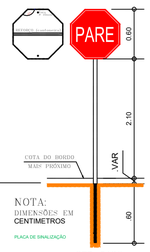

QTD.: 2 UNI

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R19

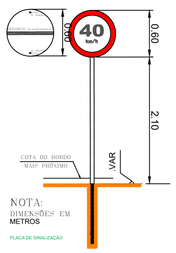

QTD.: 14 UNI

CURVA ACENTUADA Á ESQUERDA - A-1a

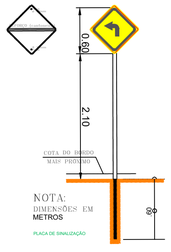

QTD.: 5 UNI

CURVA ACENTUADA Á DIREITA- A-1b

QTD.: 5 UNI

VIA LATERAL Á DIREITA A-7b

QTD.: 1 UNI

CURVA Á ESQUERDA- A-2a

QTD.: 17 UNI

INTERSEÇÃO EM "T" A-8

QTD.: 1 UNI

CURVA Á DIREITA- A-2b

QTD.: 21 UNI

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 4 /5
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	ESCALA: 1/2000
	PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
	ARQUIVO: MTPSE_03022025_SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA_SINALIZAÇÃO.DWG	

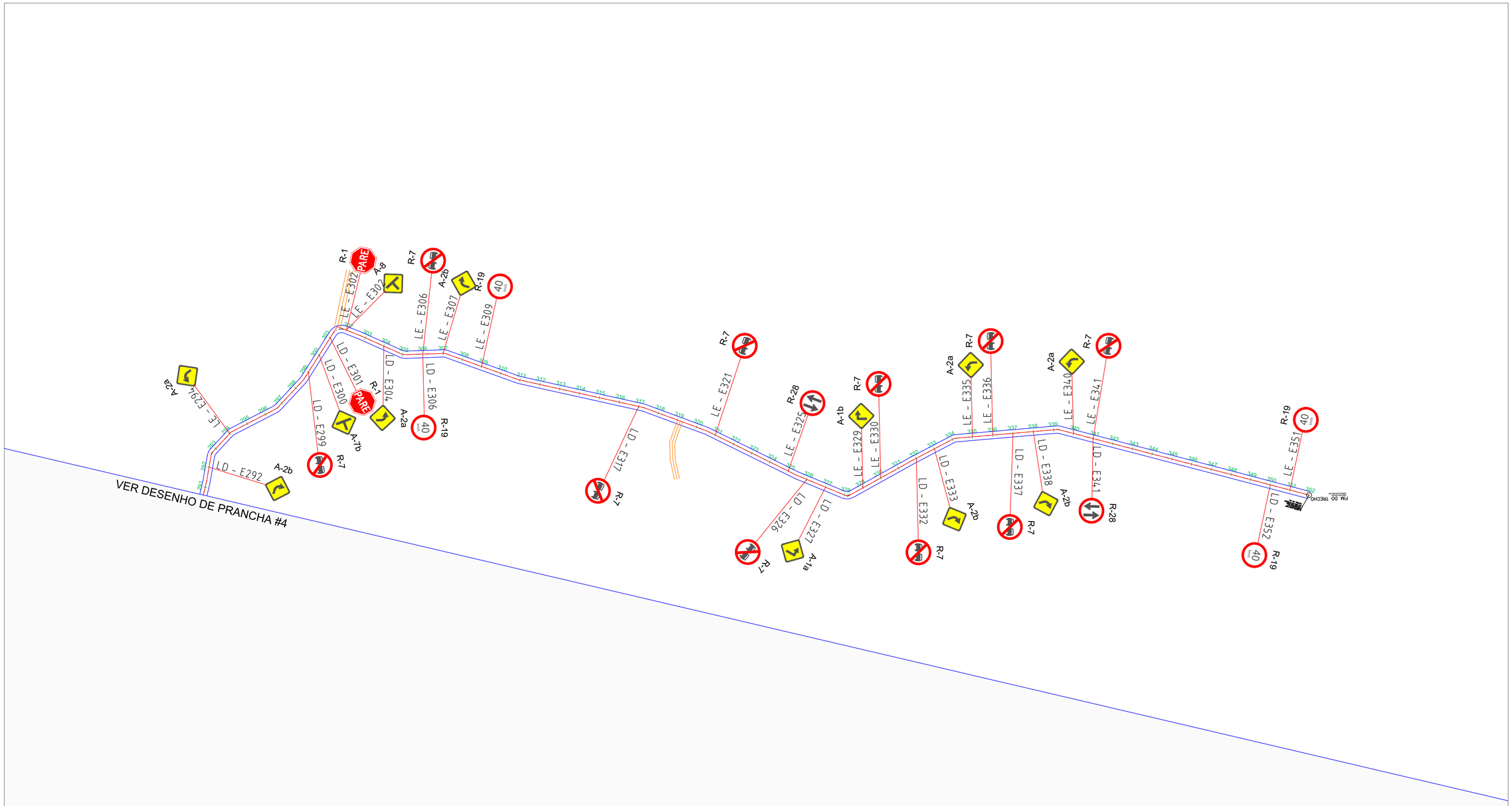

1 PLANTA DE SINALIZAÇÃO

1/2000

SENTIDO DUPLO R-28

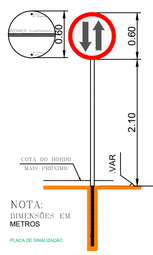

QTD.: 12 UNI

PROIBIDO ULTRAPASSAR R7

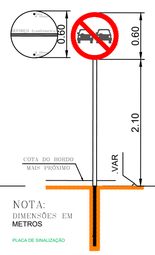

QTD.: 43 UNI

PARADA OBRIGATÓRIA R1

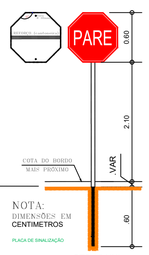

QTD.: 2 UNI

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA R19

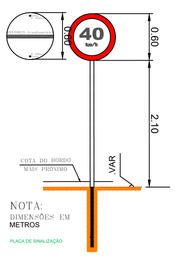

QTD.: 14 UNI

CURVA ACENTUADA À ESQUERDA - A-1a

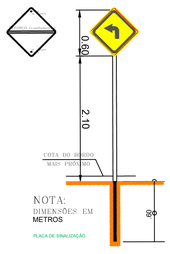

QTD.: 5 UNI

CURVA ACENTUADA À DIREITA- A-1b

QTD.: 5 UNI

VIA LATERAL À DIREITA A-7b

QTD.: 1 UNI

CURVA À ESQUERDA- A-2a

QTD.: 17 UNI

INTERSEÇÃO EM "T" A-8

QTD.: 1 UNI

CURVA À DIREITA- A-2b

QTD.: 21 UNI

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE
Data: 2025.02.05 16:21:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 5 /5
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	ESCALA: 1/2000
	PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
	ARQUIVO: MTPSE_03022025_SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA_SINALIZAÇÃO.DWG	

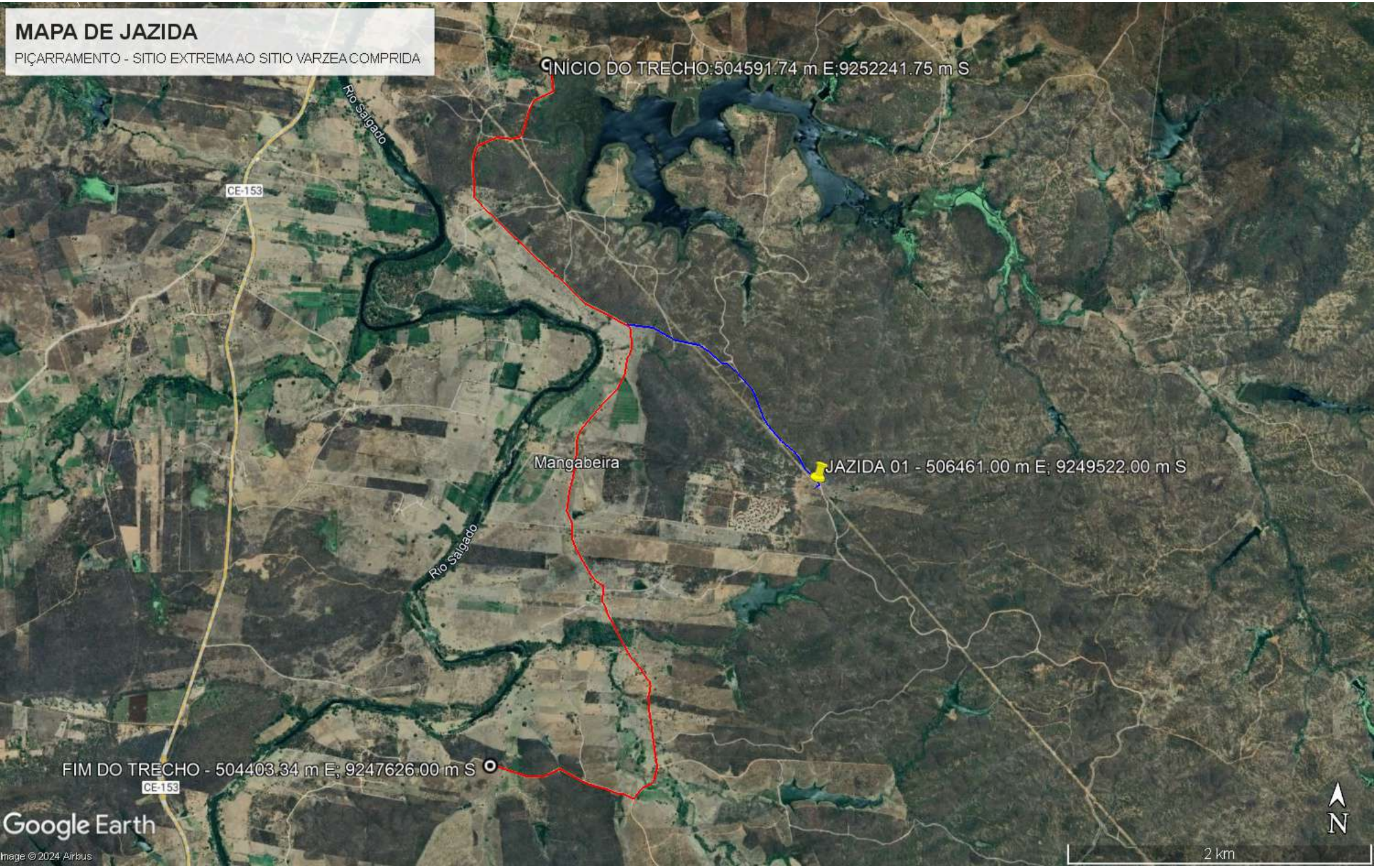

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

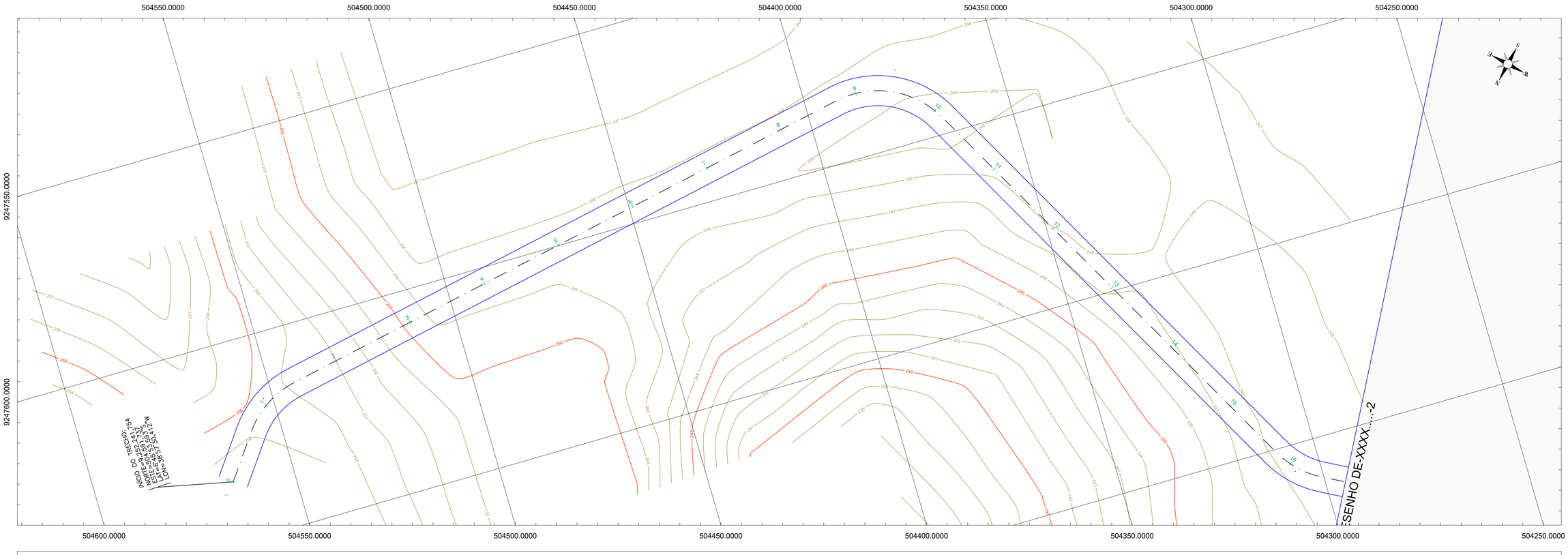

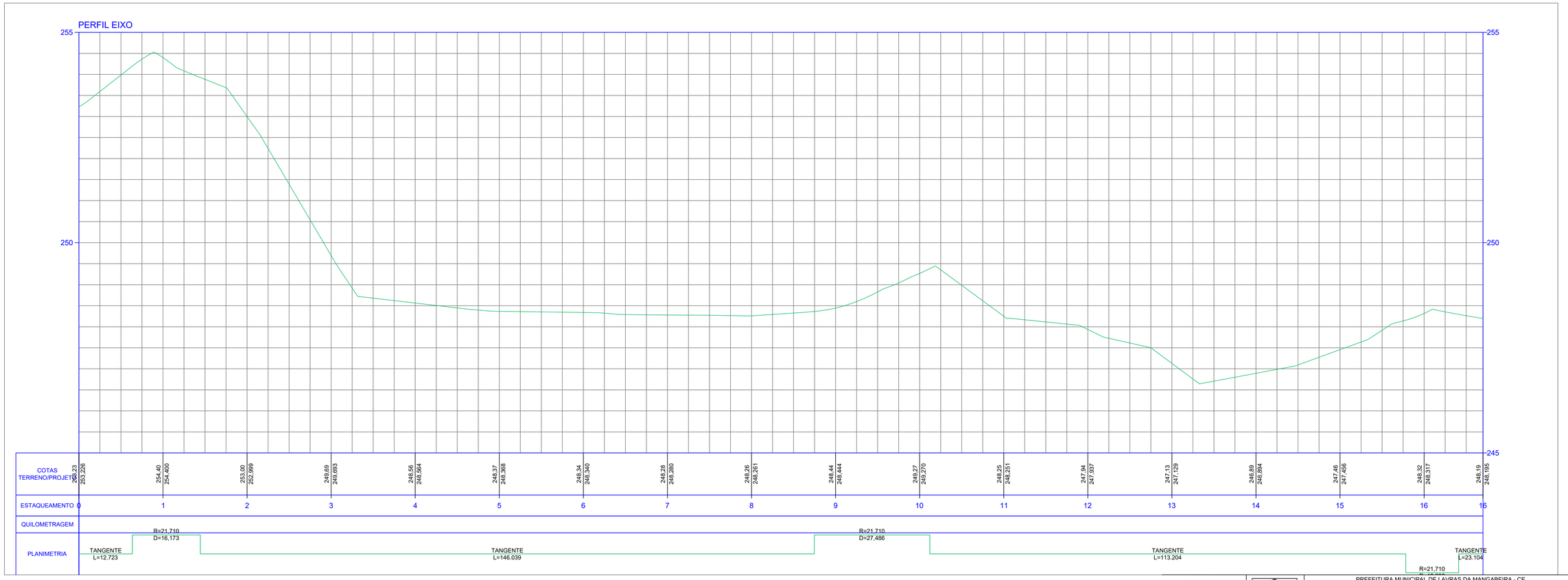

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 1 /22

ESCALA: 1/500

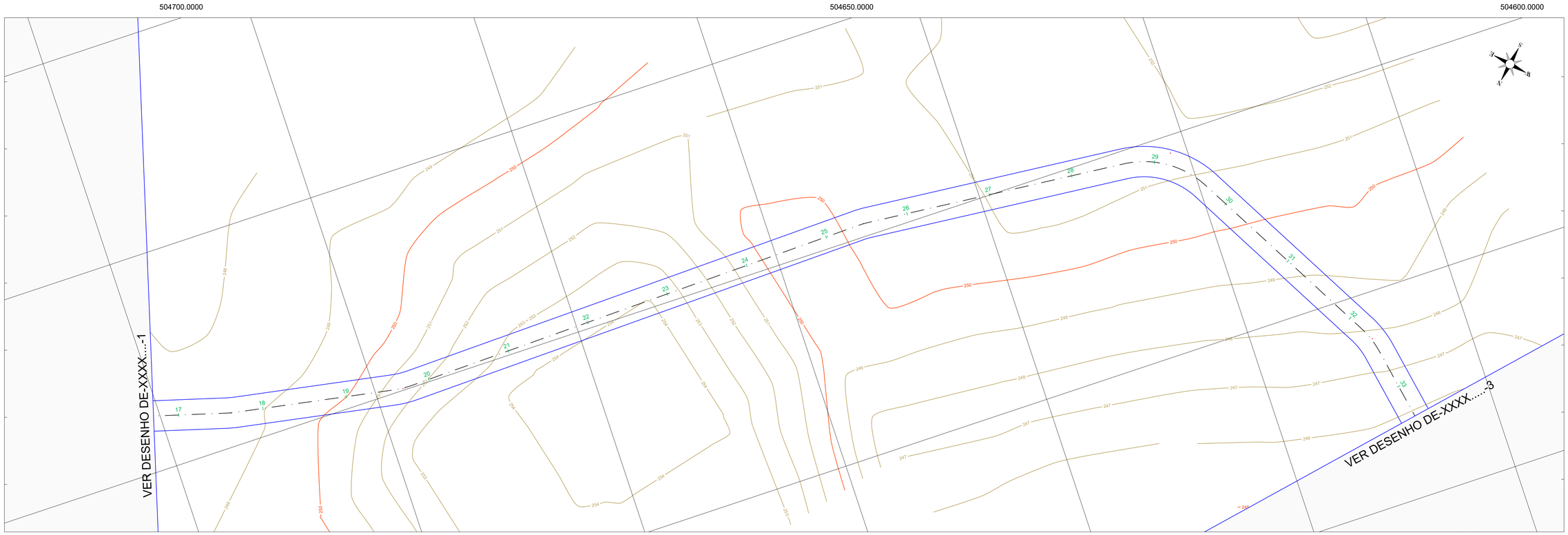

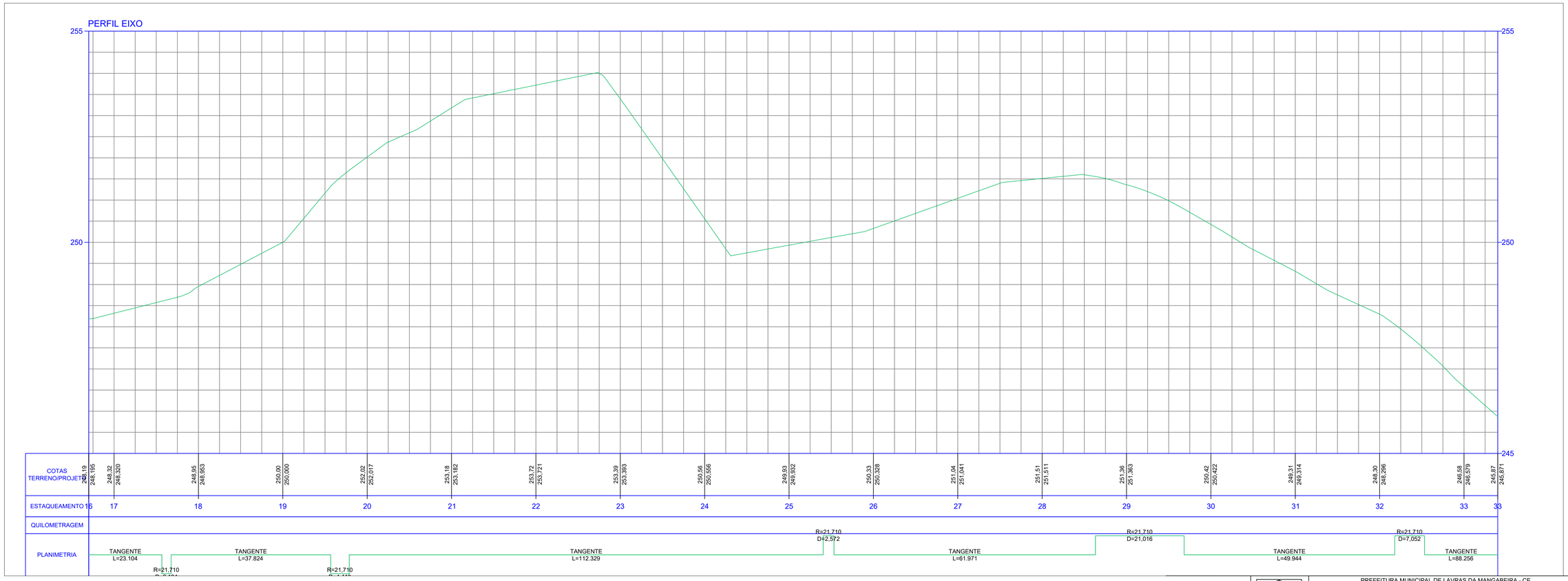

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 2 /22

ESCALA: 1/500

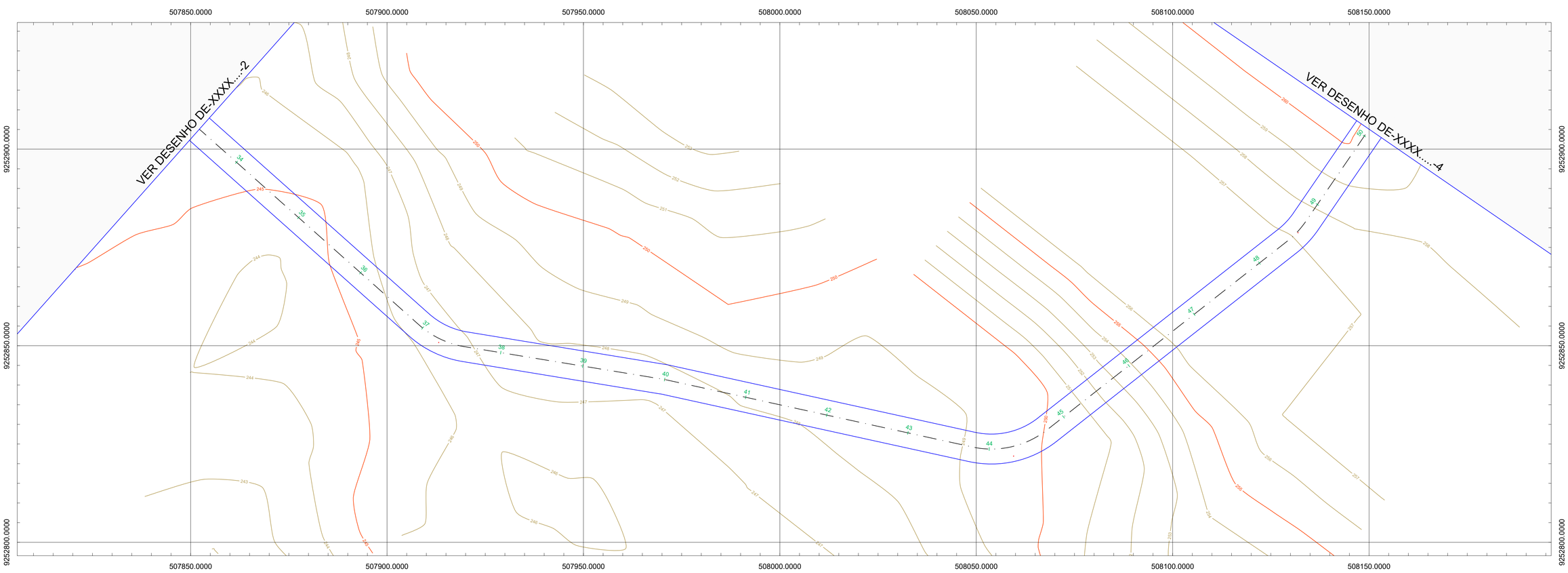

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 3 /22

ESCALA: 1/500

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 3 (2)/22

ESCALA: 1/500

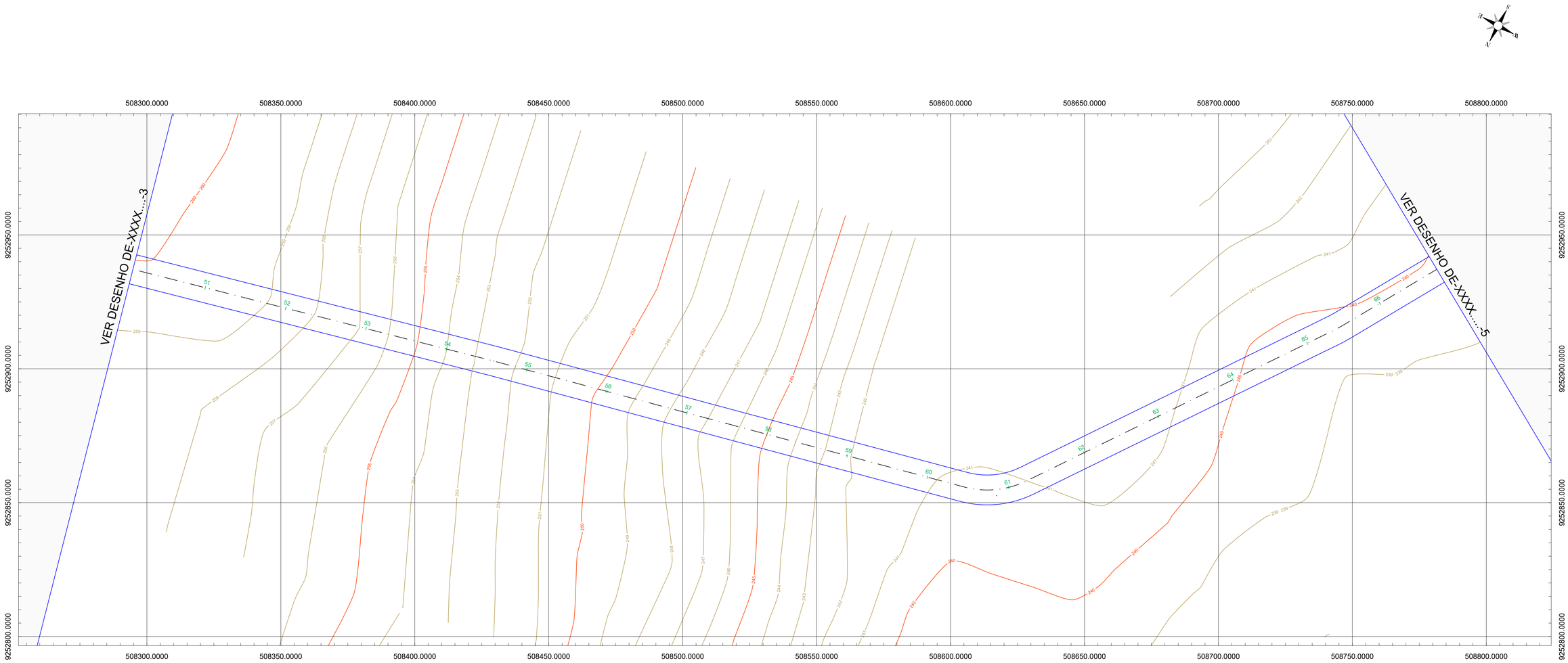

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 4 /22
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: 1/500
	PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
	ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 4 (2)/22

ESCALA: 1/500

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

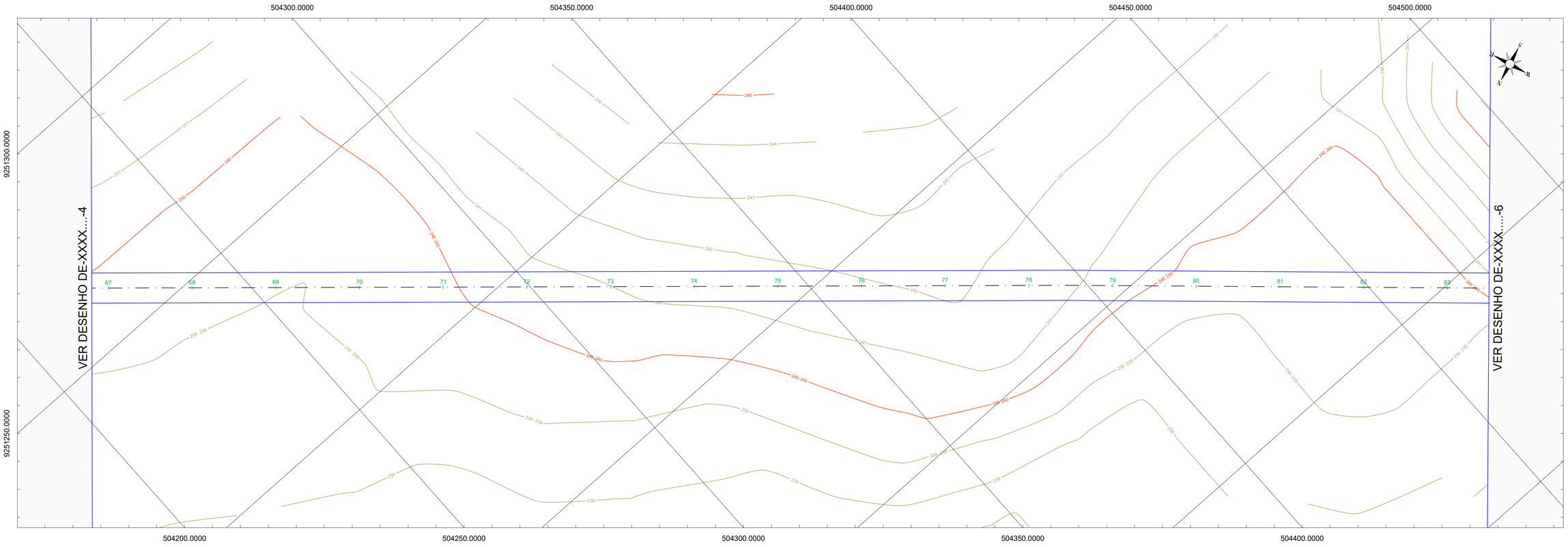

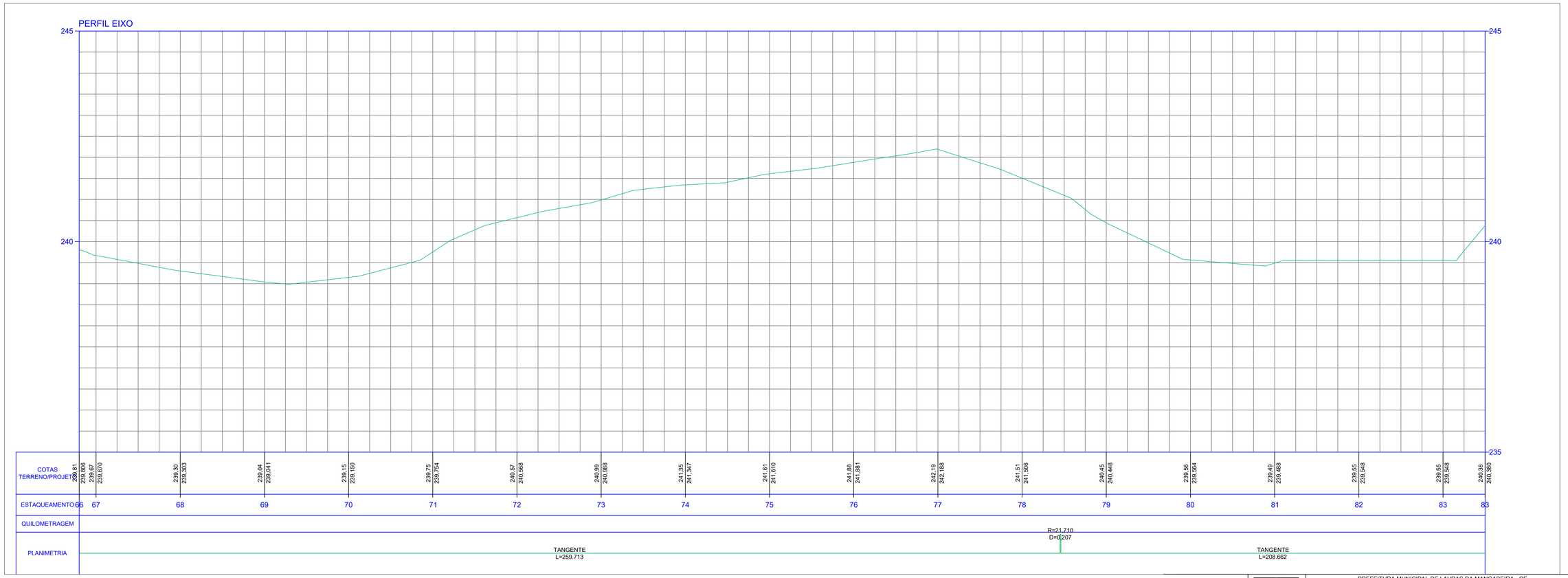

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		PRANCHA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		5 /22
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA:
PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	1/500
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

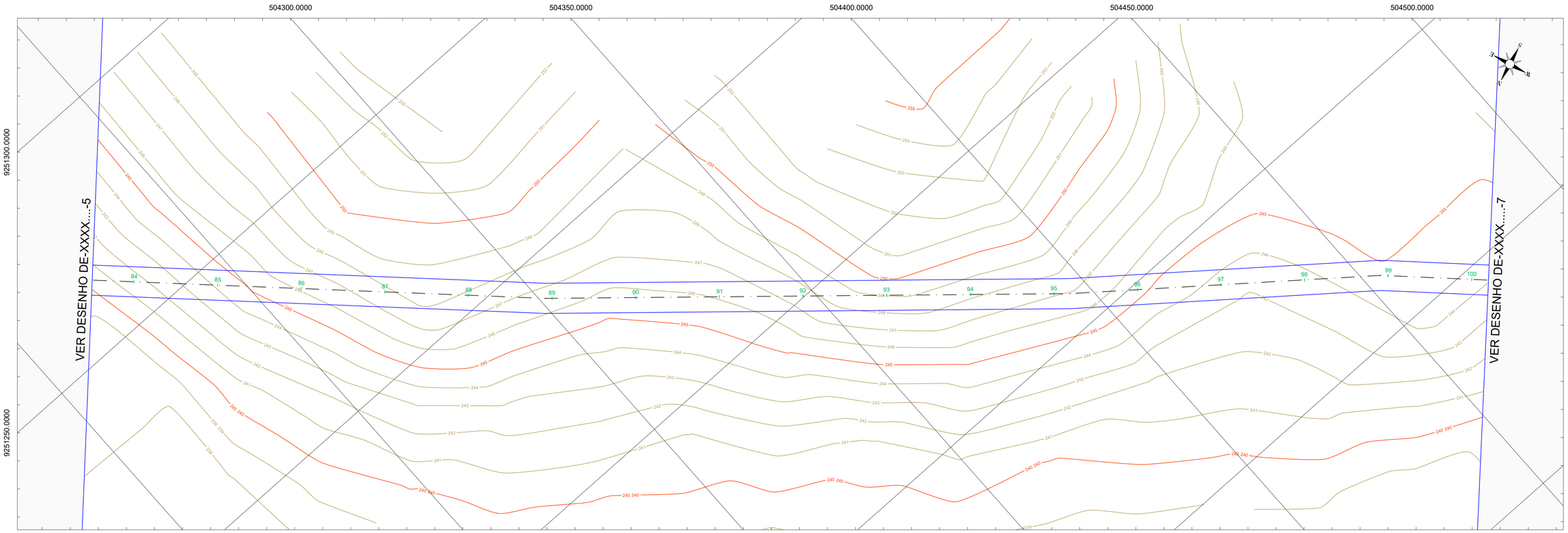

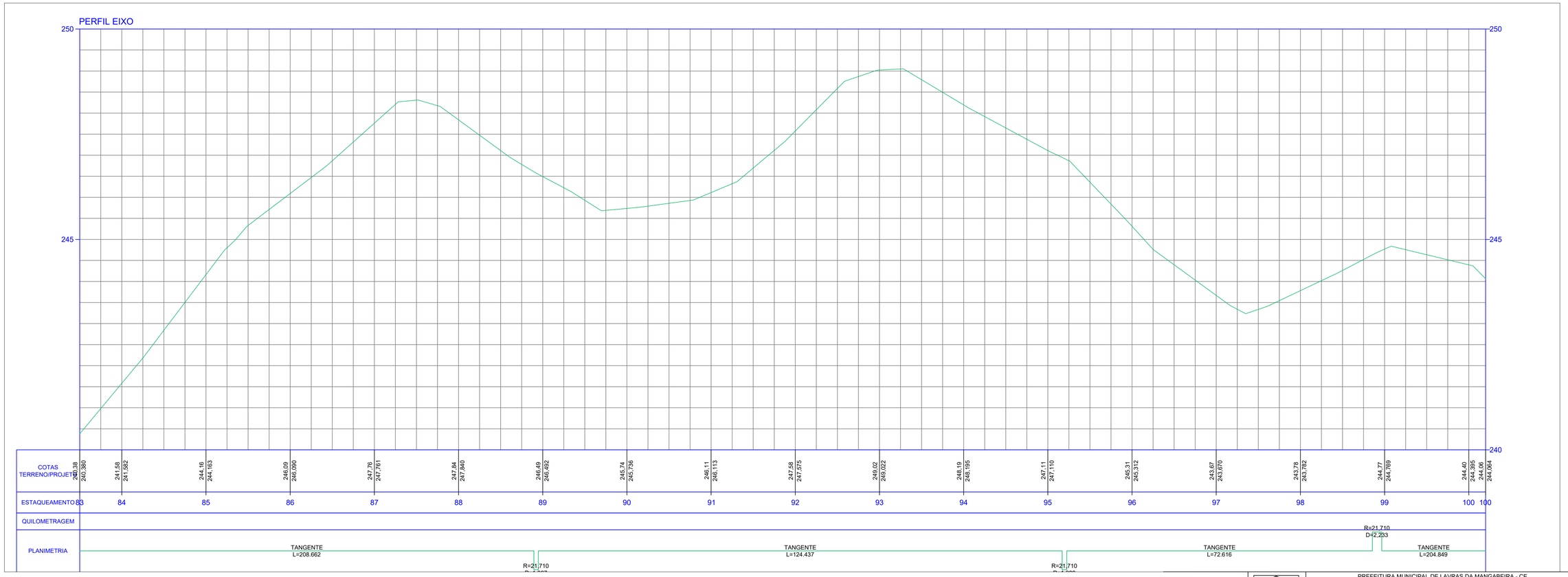

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 6 /22
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: 1/500
PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

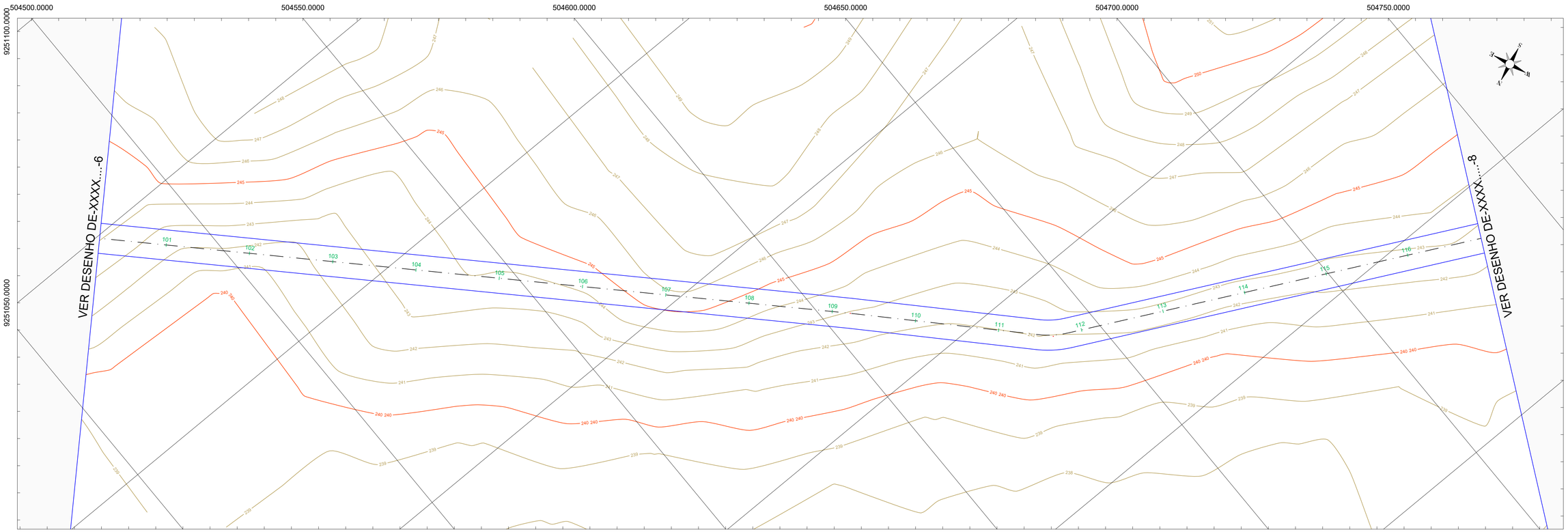

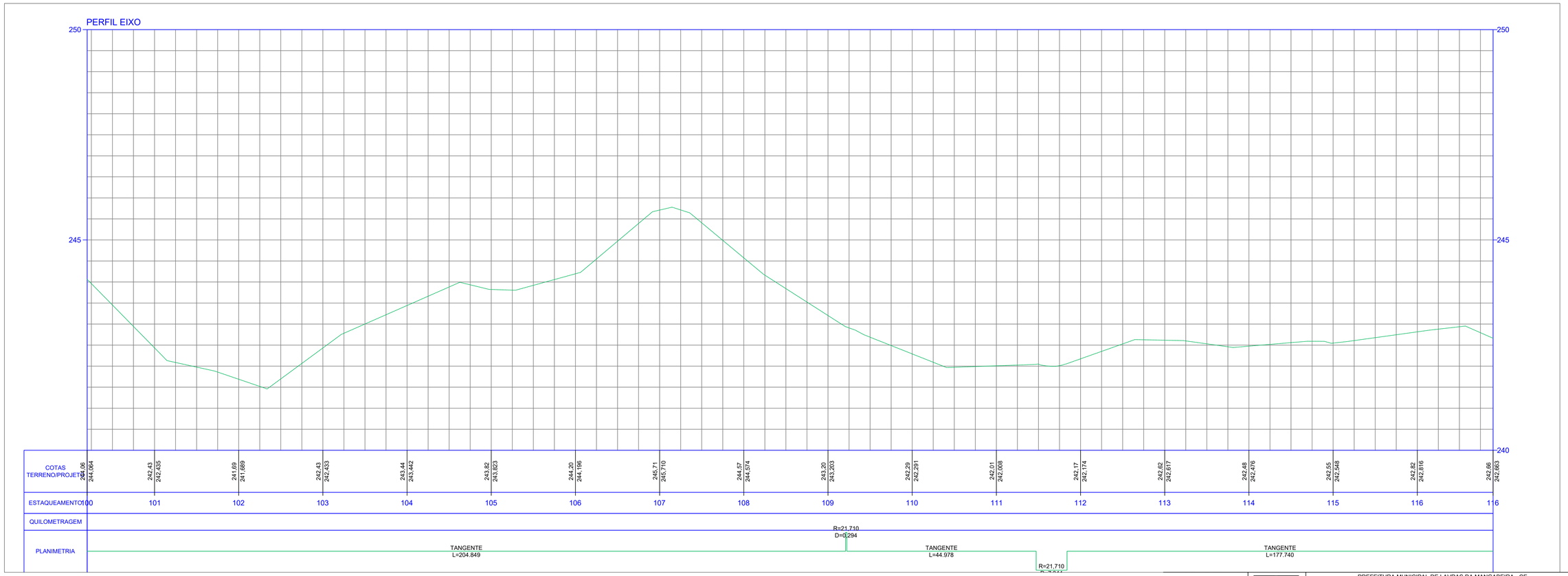

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 7 /22
	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
	PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: 1/500
	PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
	ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

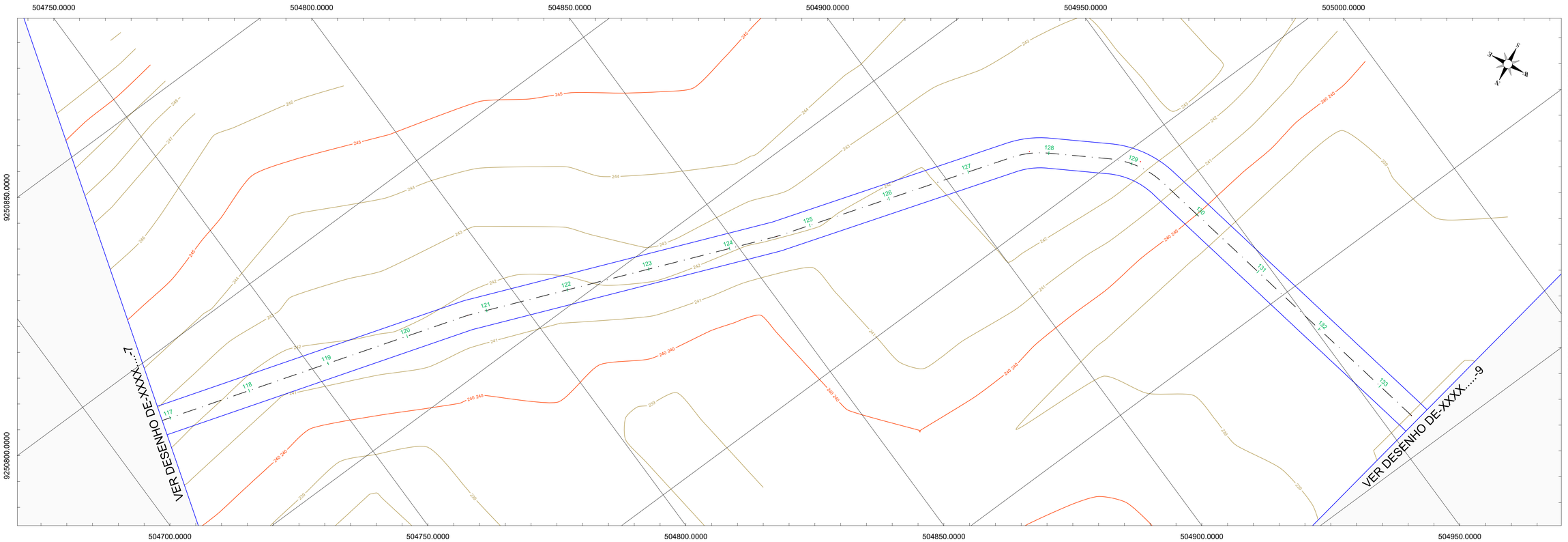

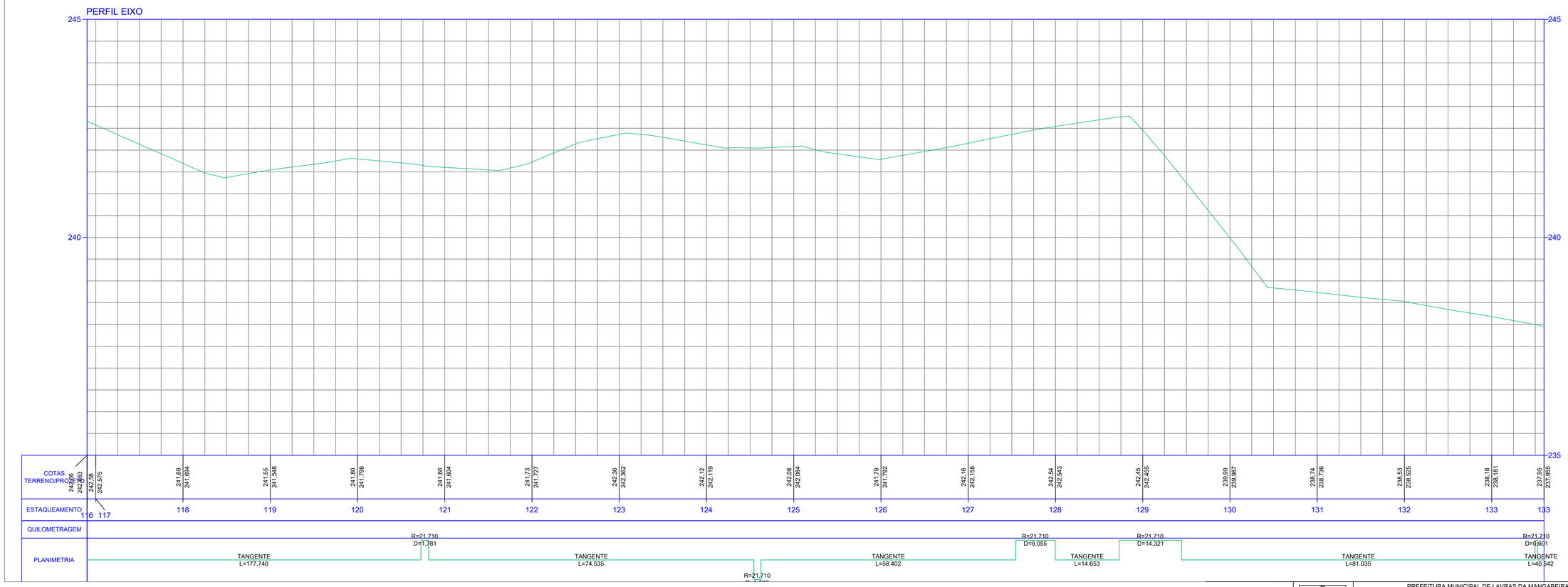

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 8 /22
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: 1/500
PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340600-CE	
ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

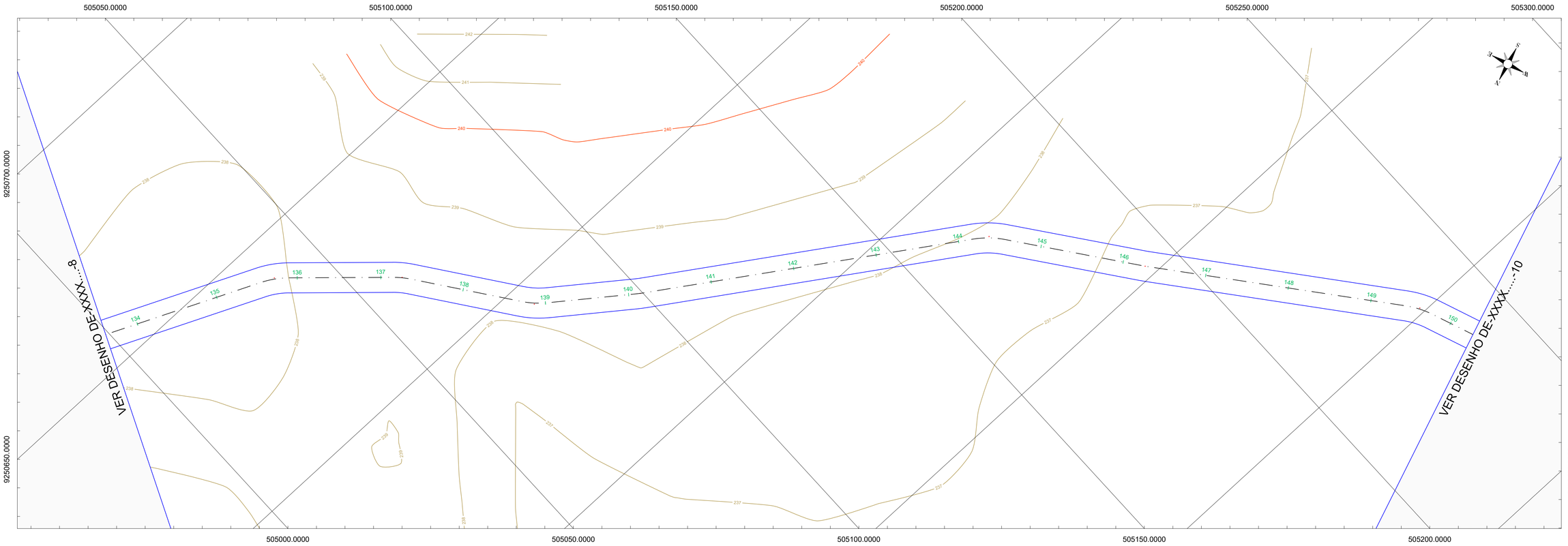

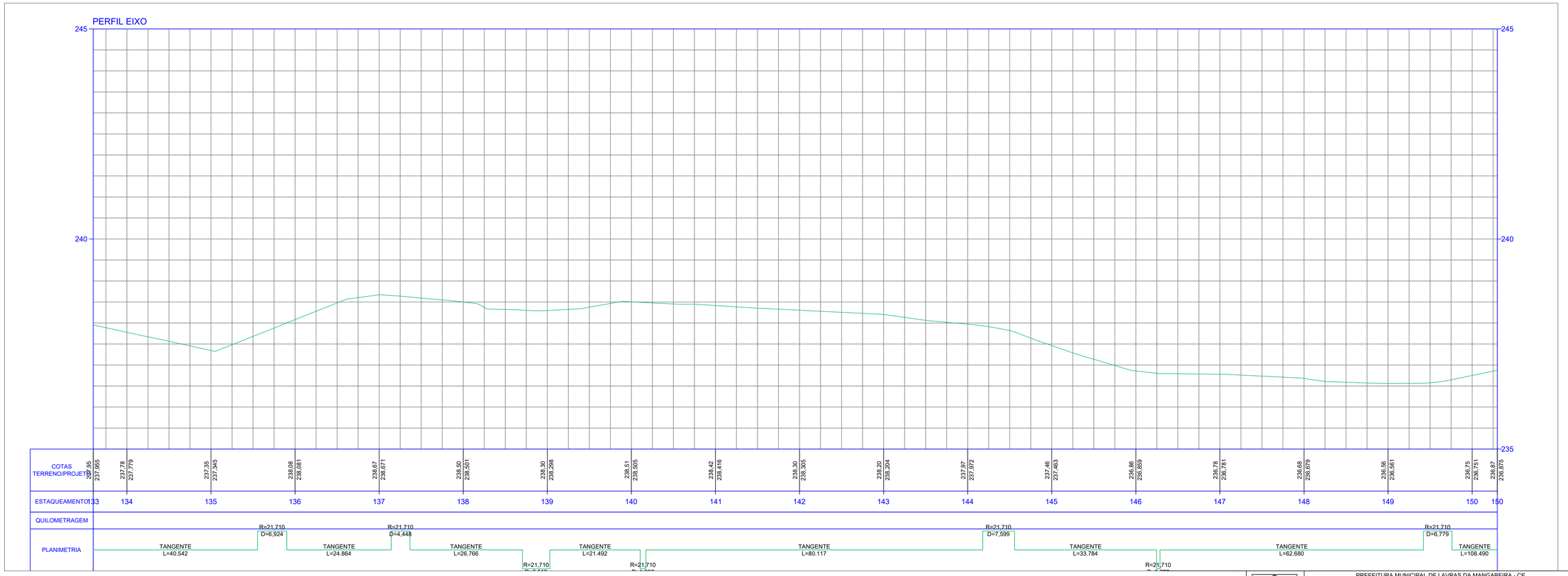

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 9 /22

ESCALA: 1/500

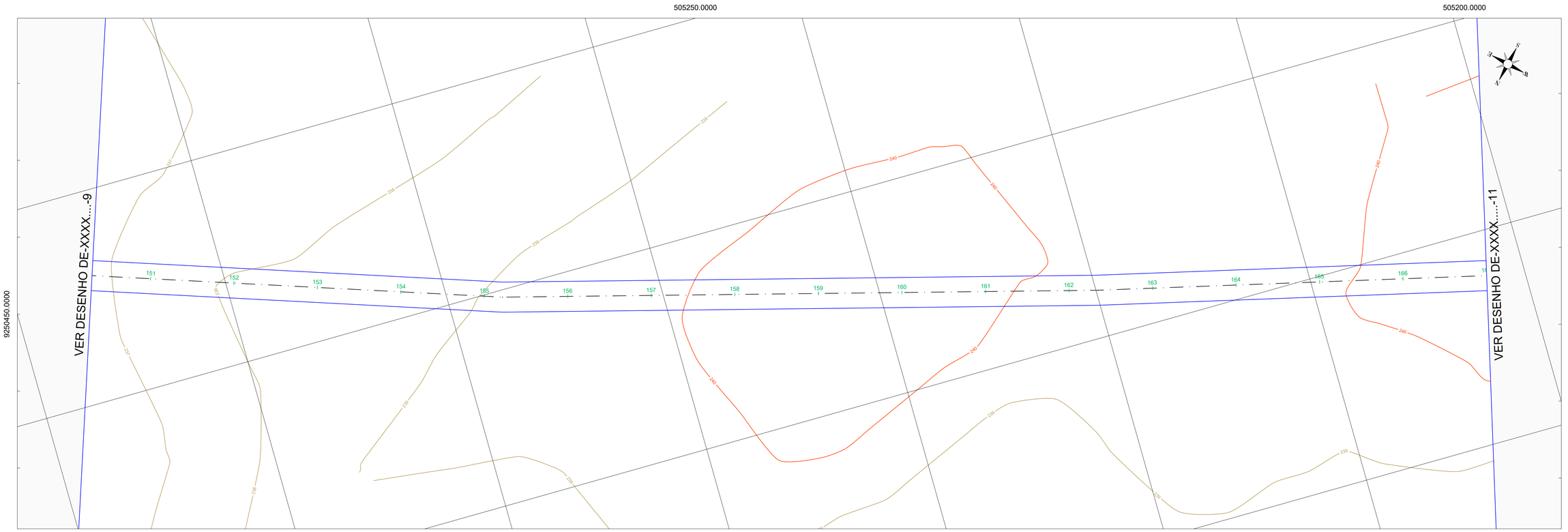

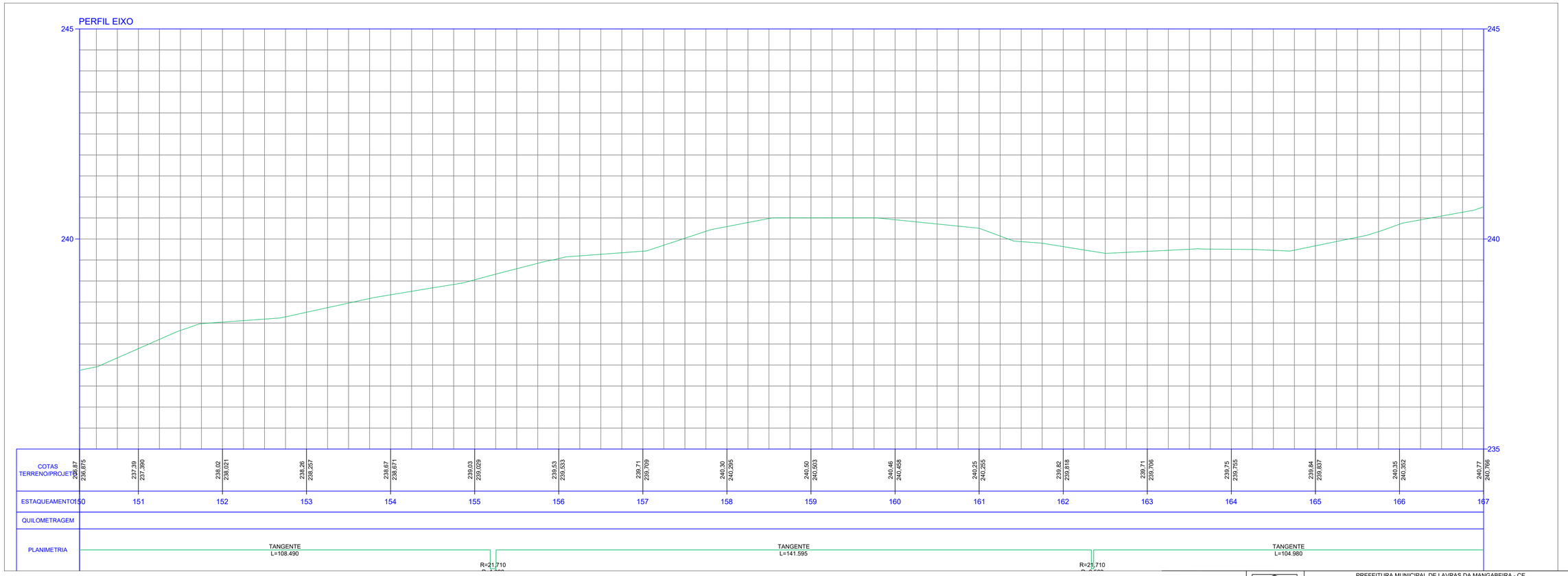

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 10 /22

ESCALA: 1/500

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

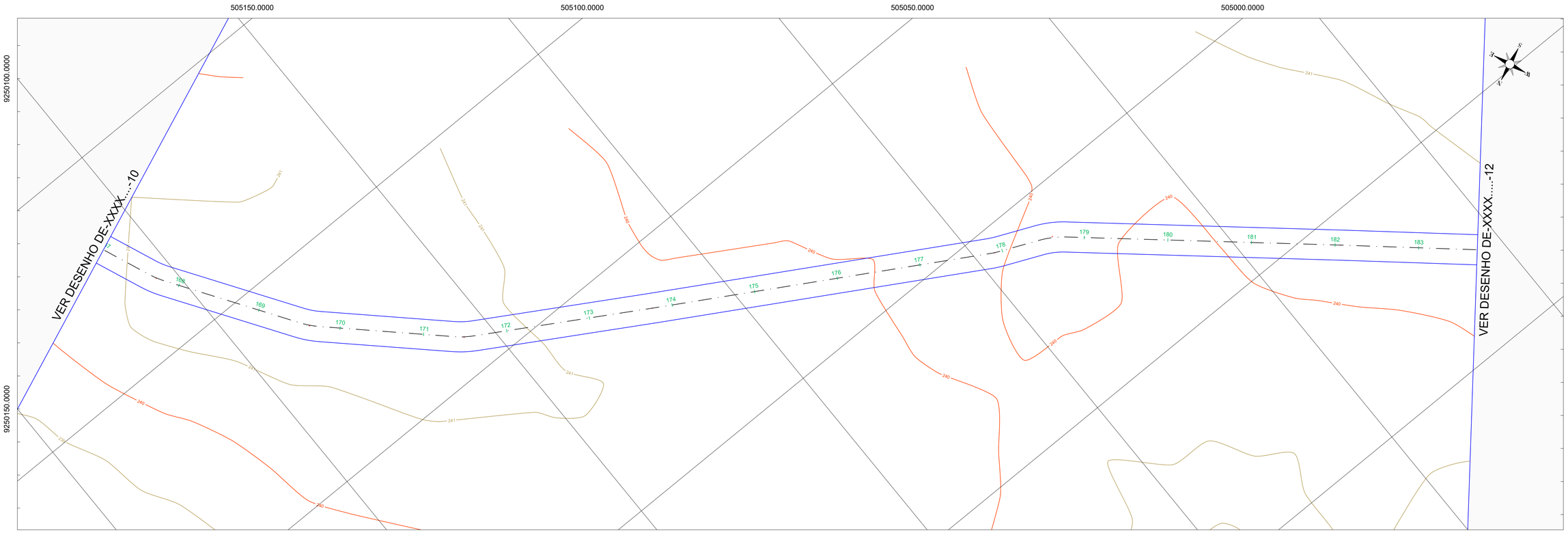

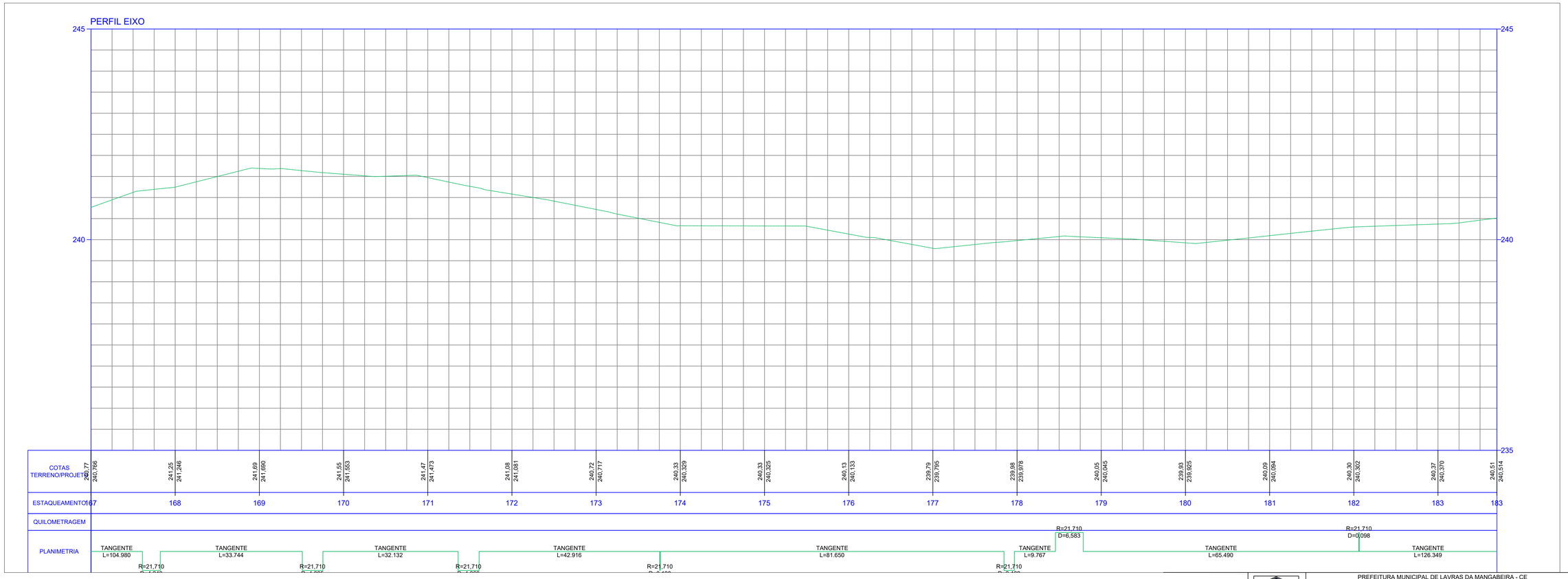

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		PRANCHA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		11 /22
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA:
PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	1/500
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

504950.0000

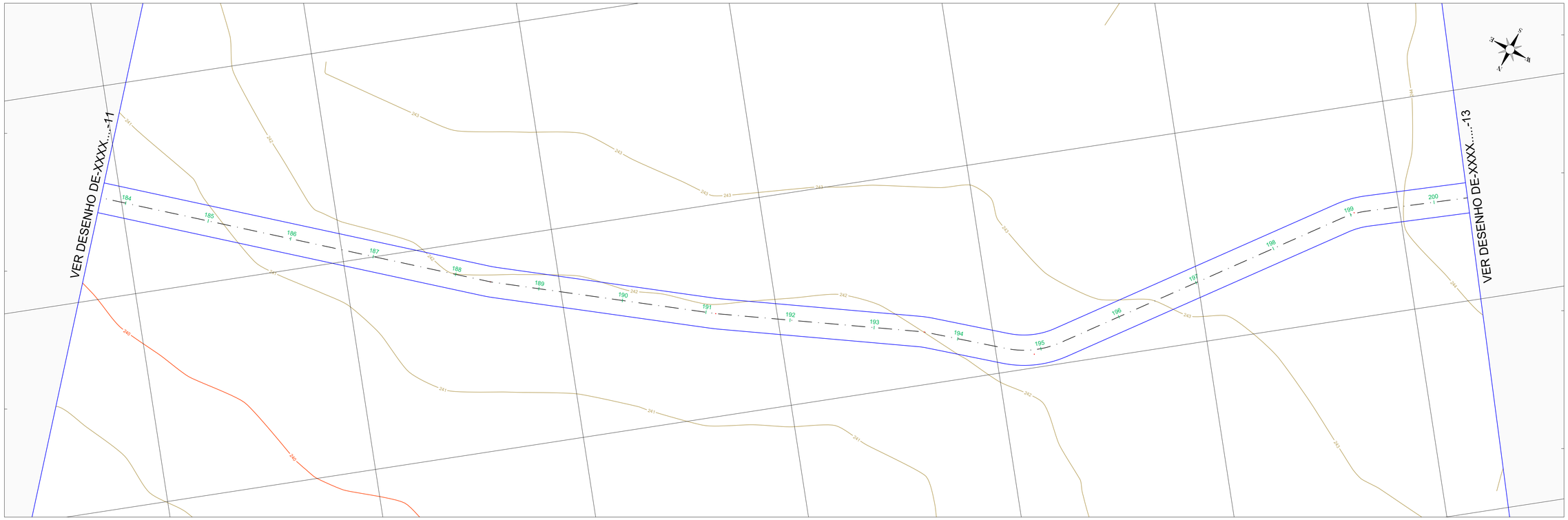

504850.0000 504800.0000

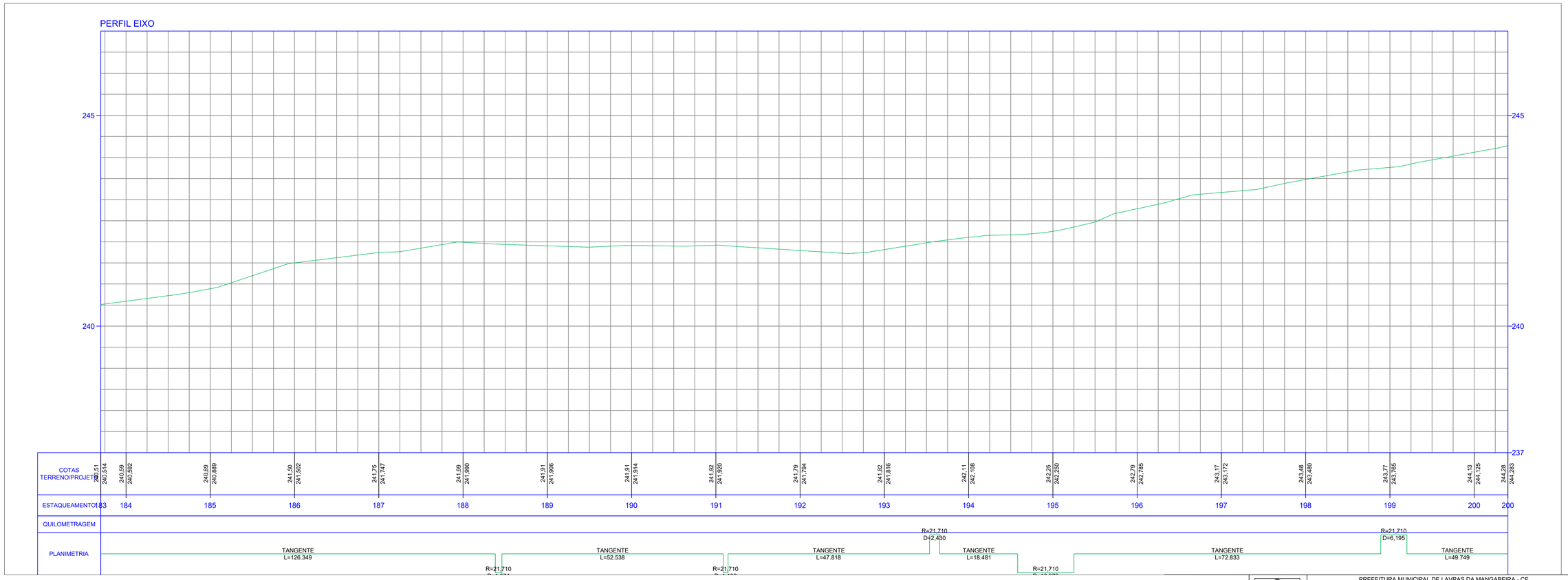

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 12 /22

ESCALA: 1/500

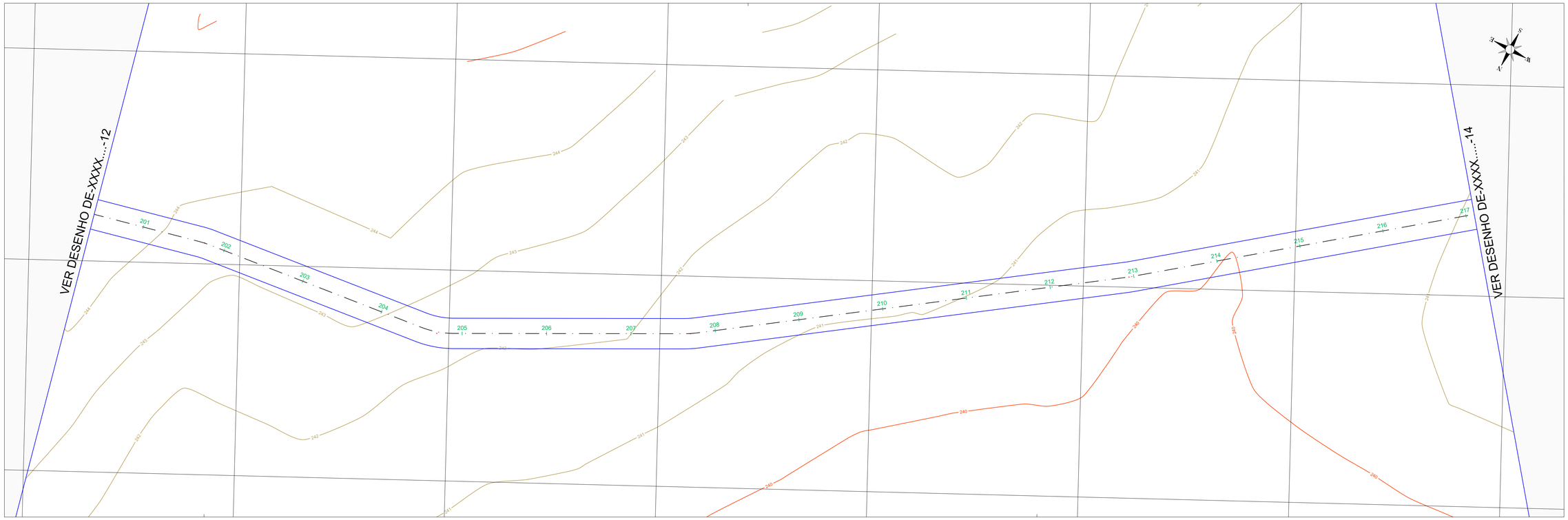

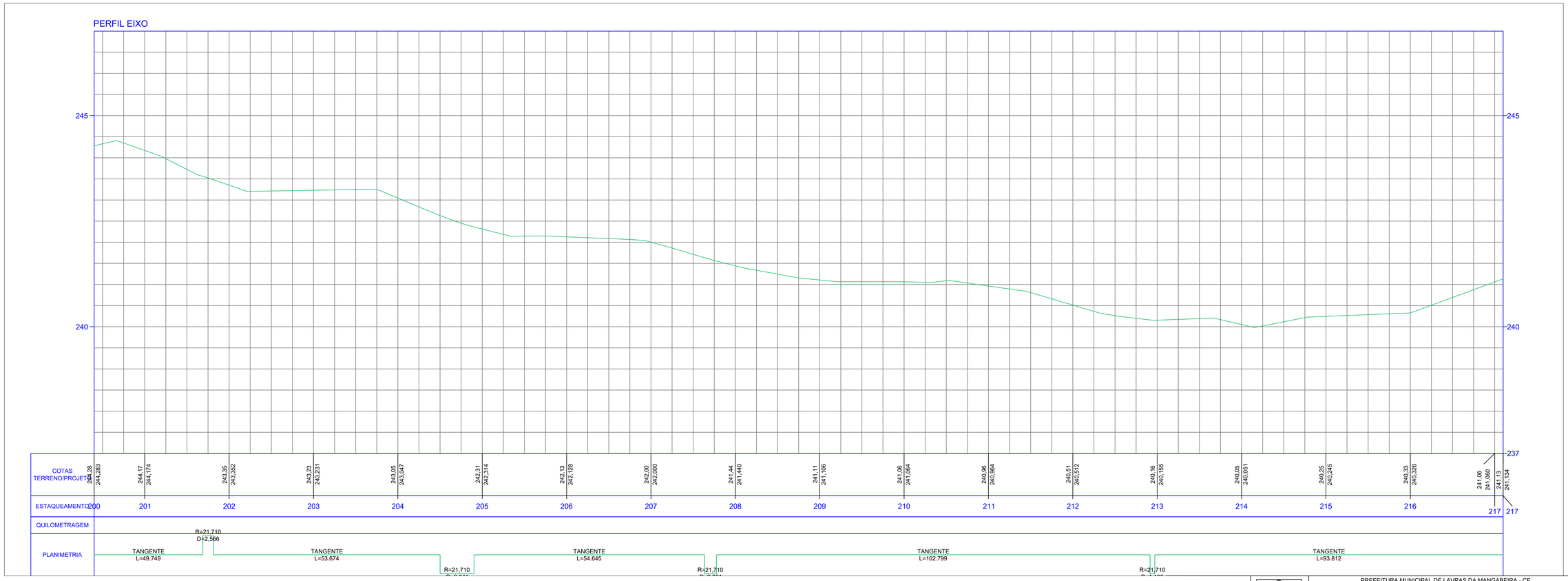

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 13 /22

ESCALA: 1/500

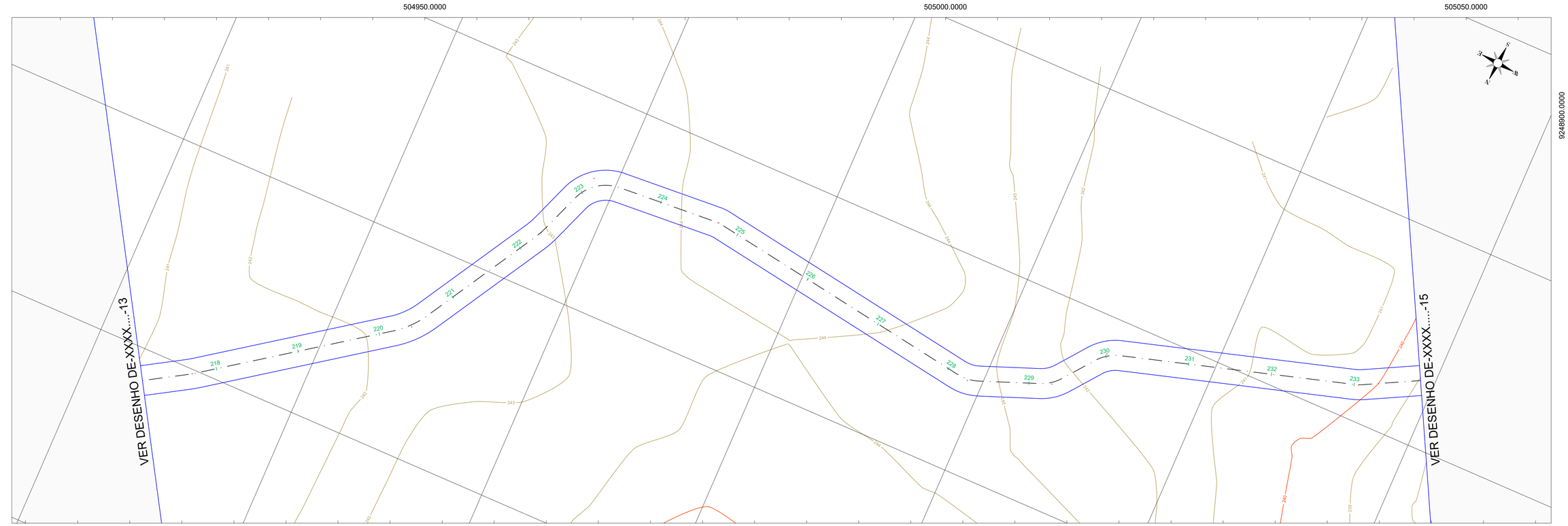

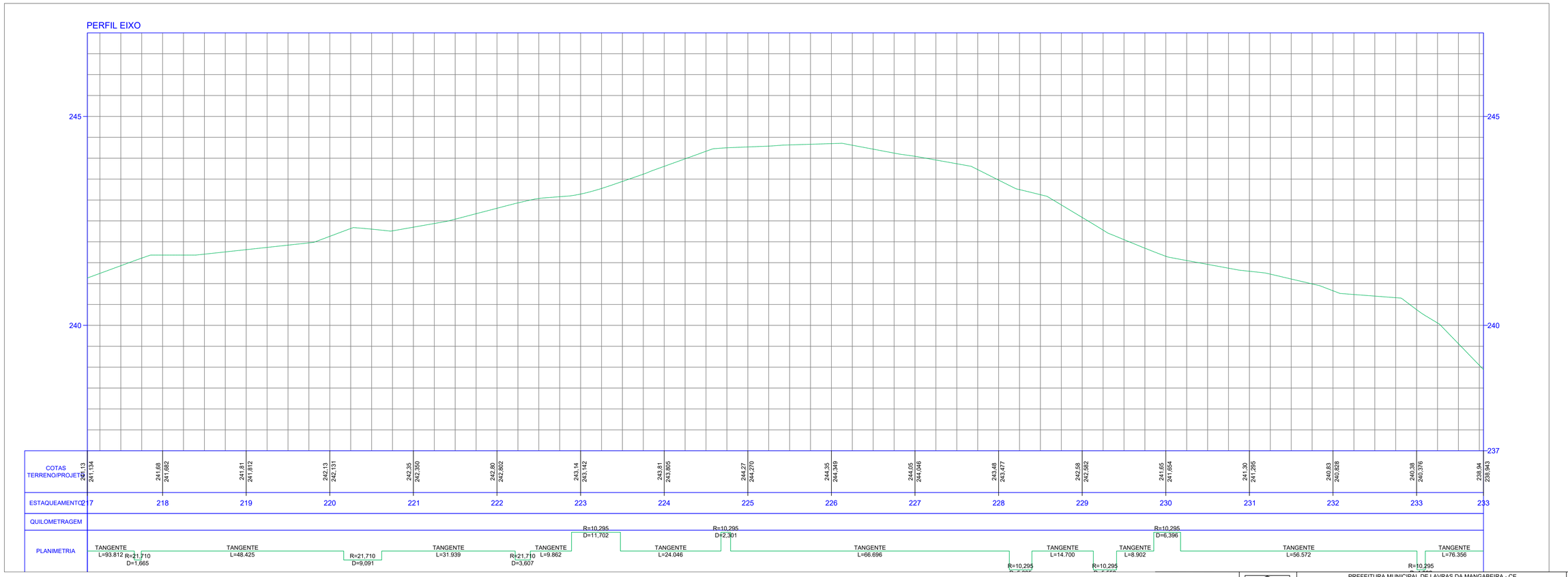

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 14 /22

ESCALA: 1/500

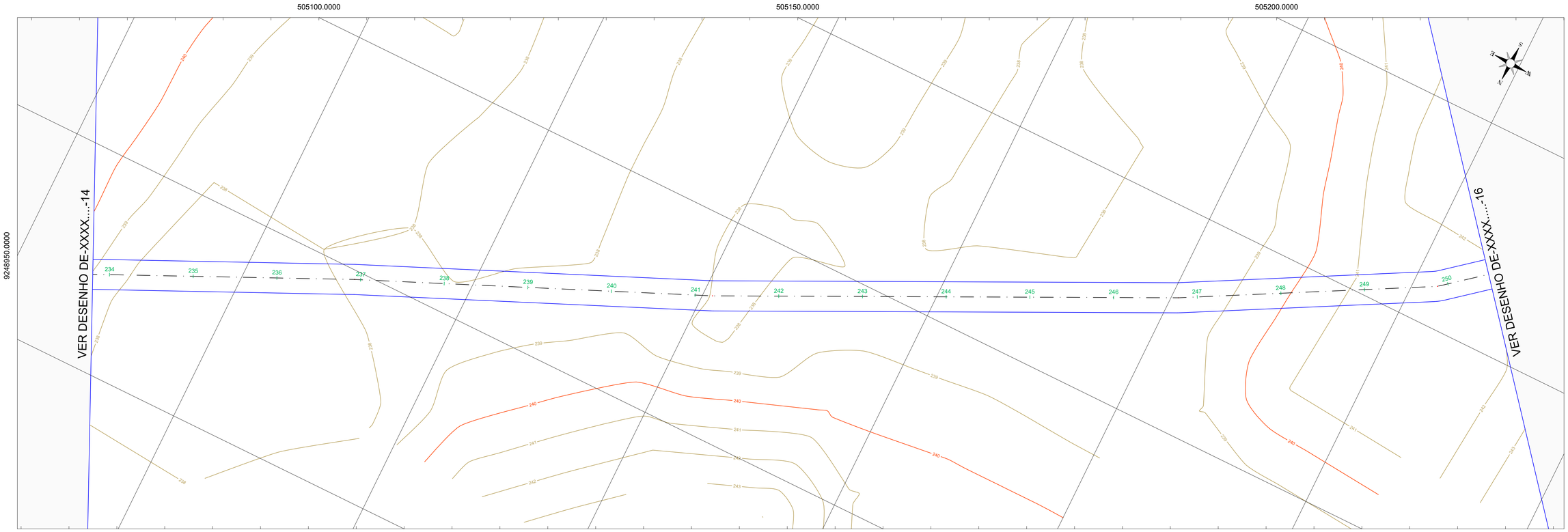

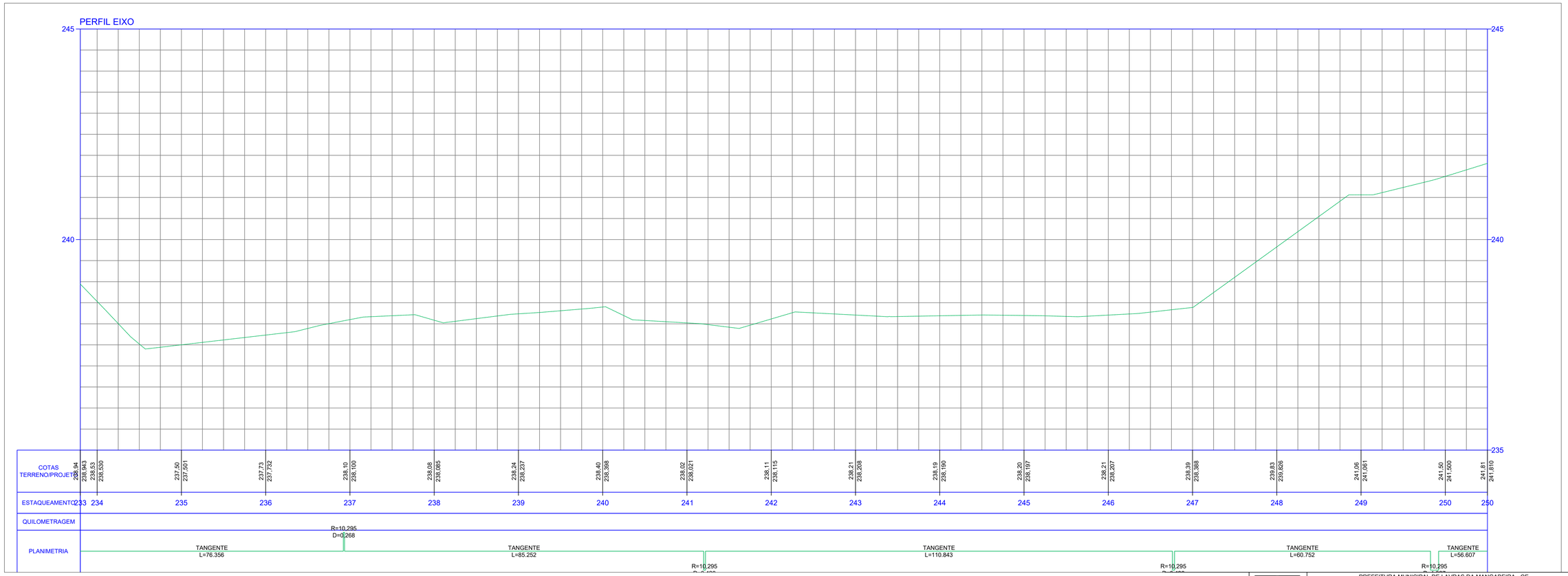

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 15 /22

ESCALA: 1/500

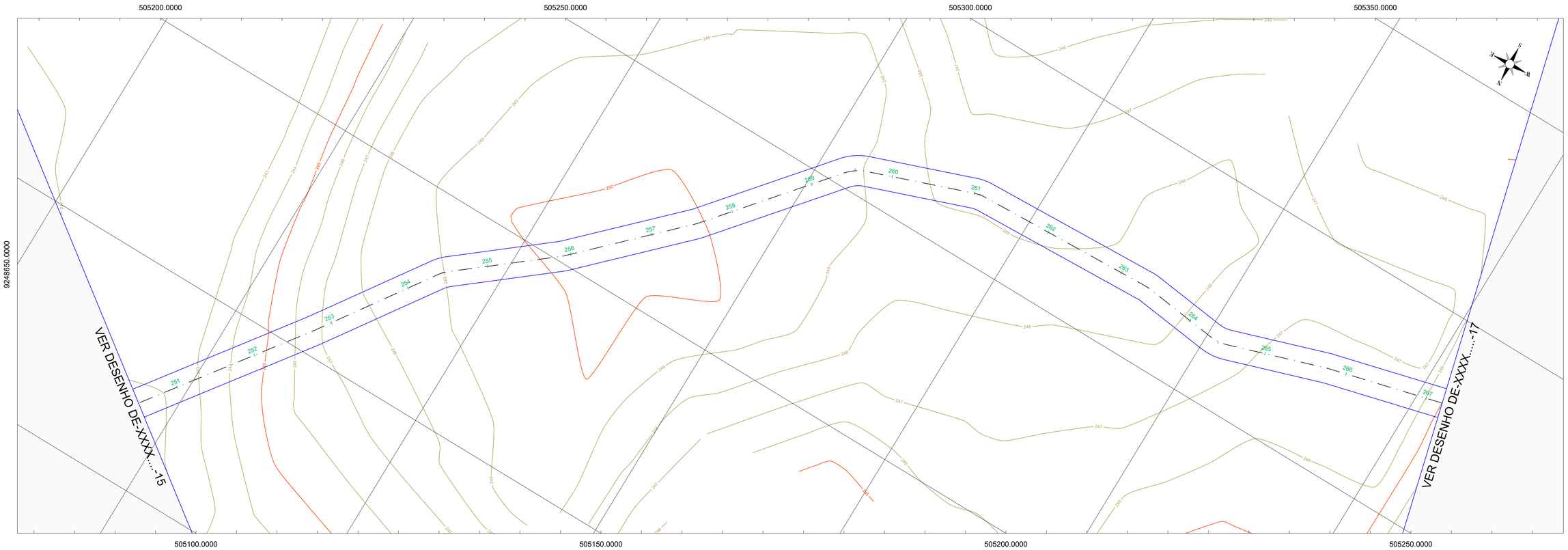

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	PRANCHA: 16 /22
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE	
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: 1/500
PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	
ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

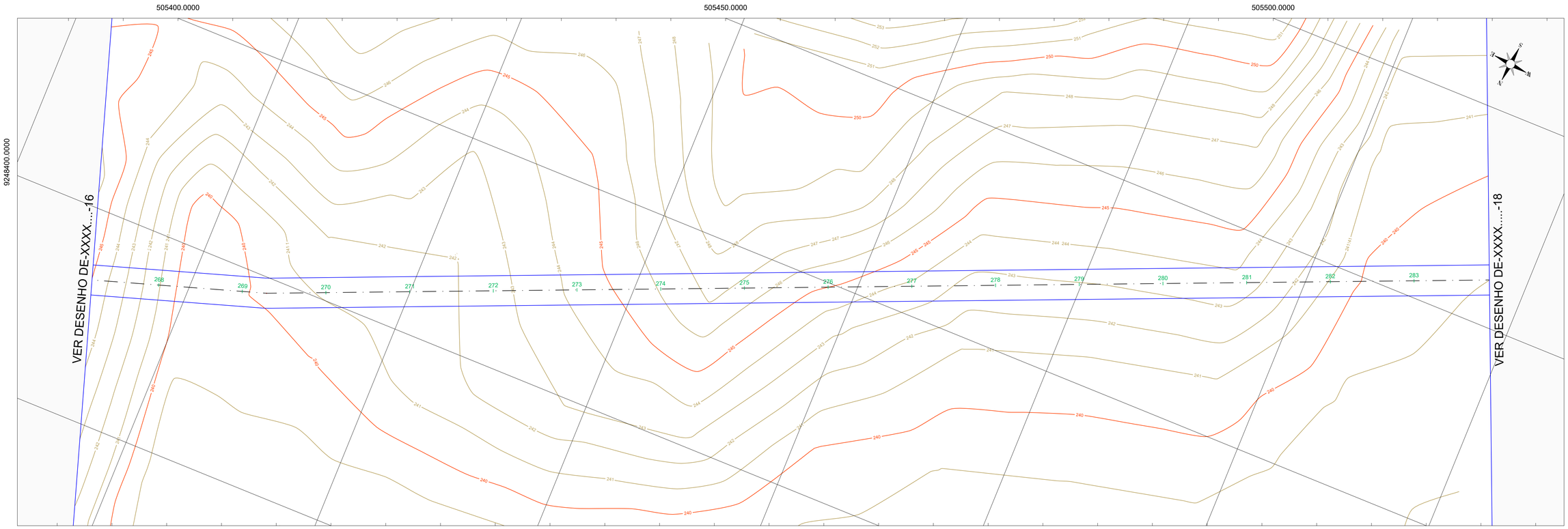

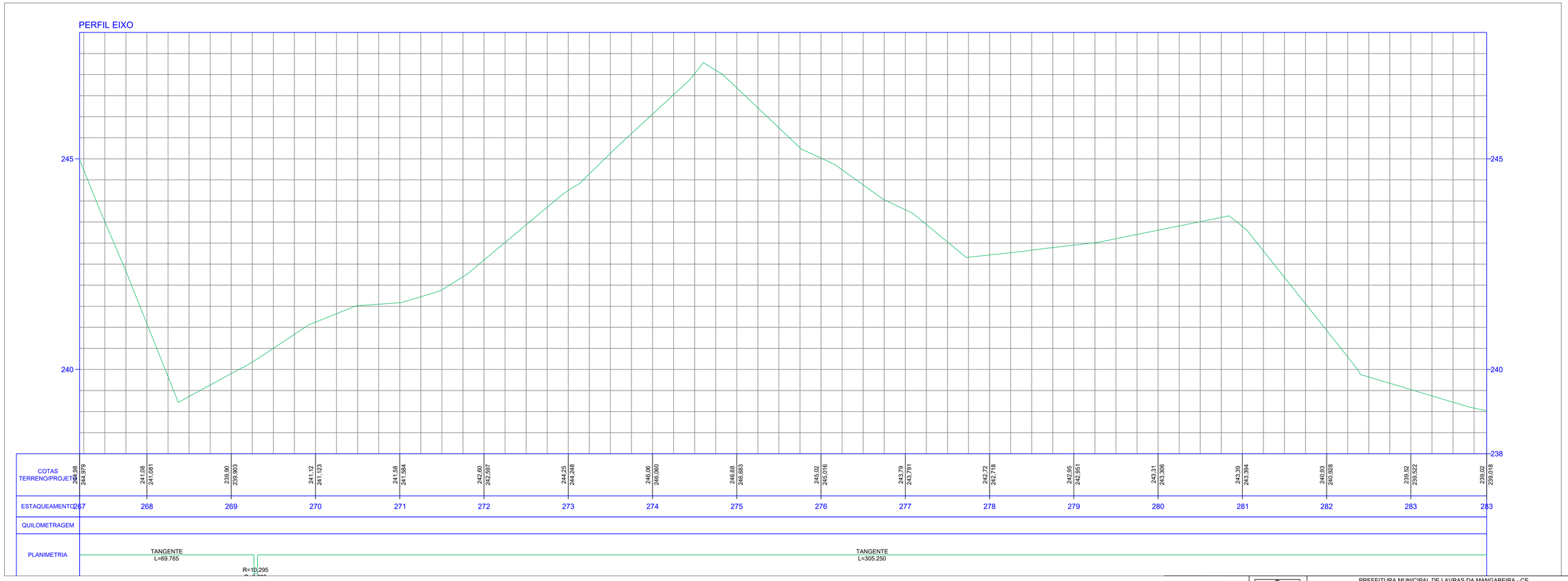

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		PRANCHA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		17 /22
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA:
PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340600-CE	1/500
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

505500.0000

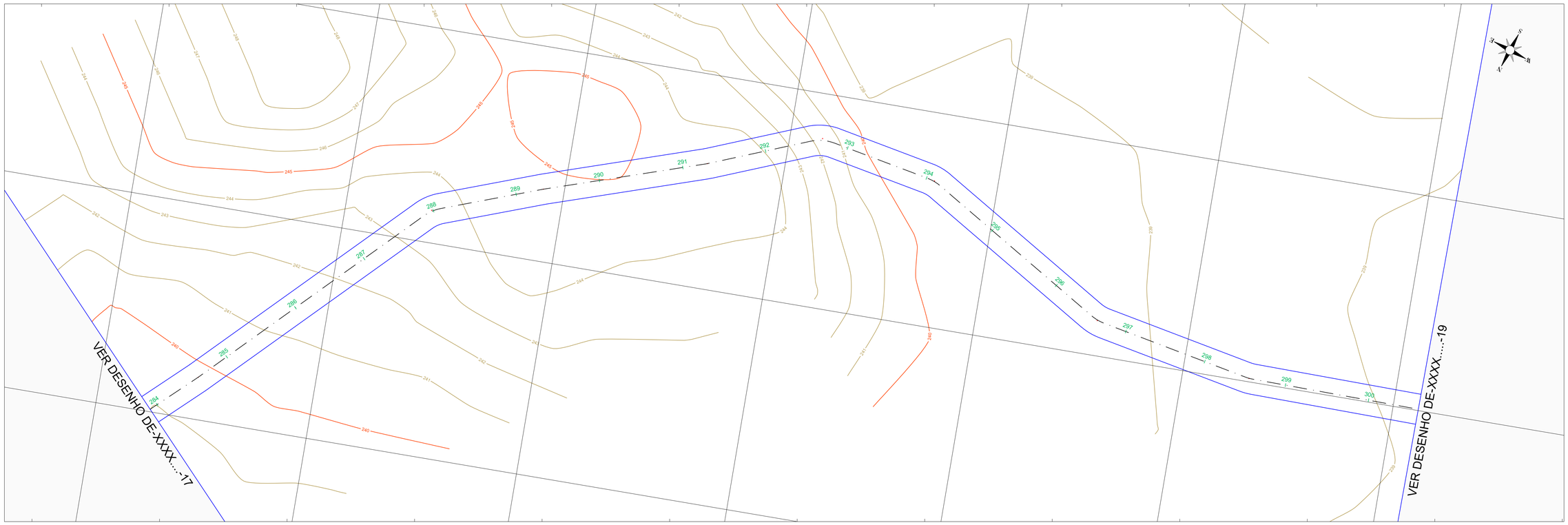

505400.0000

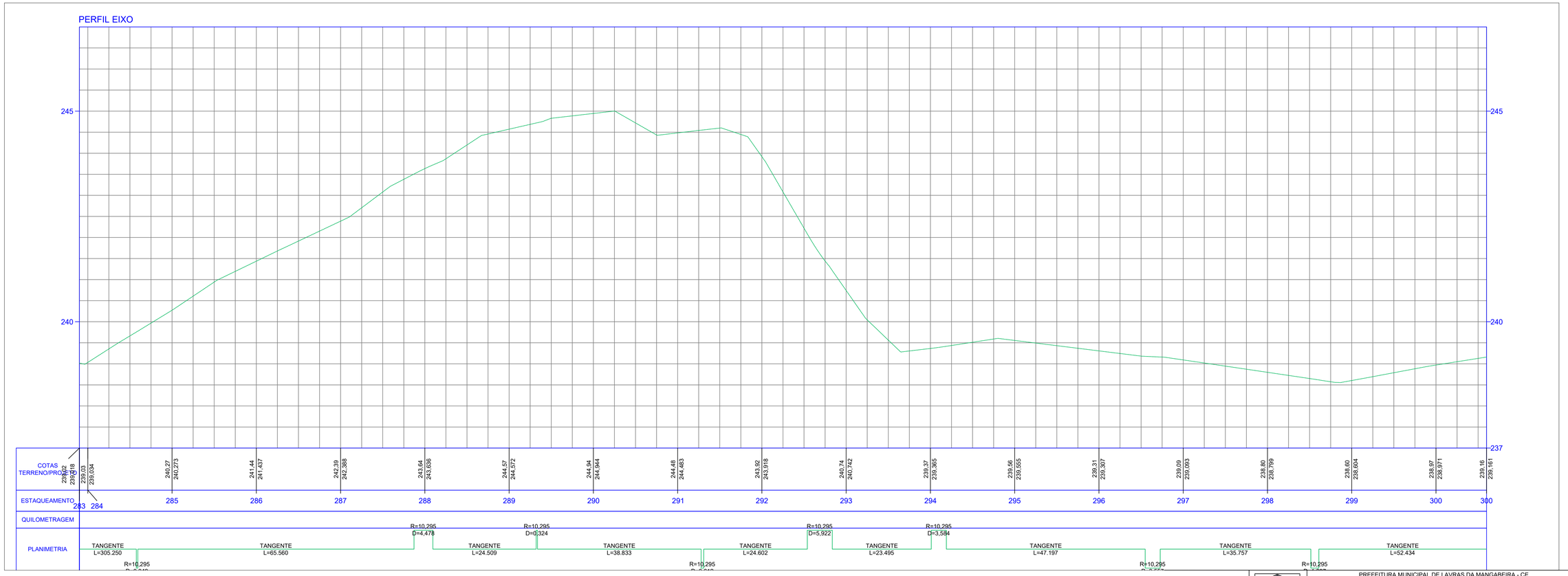

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PRANCHA: 18 /22

ESCALA: 1/500

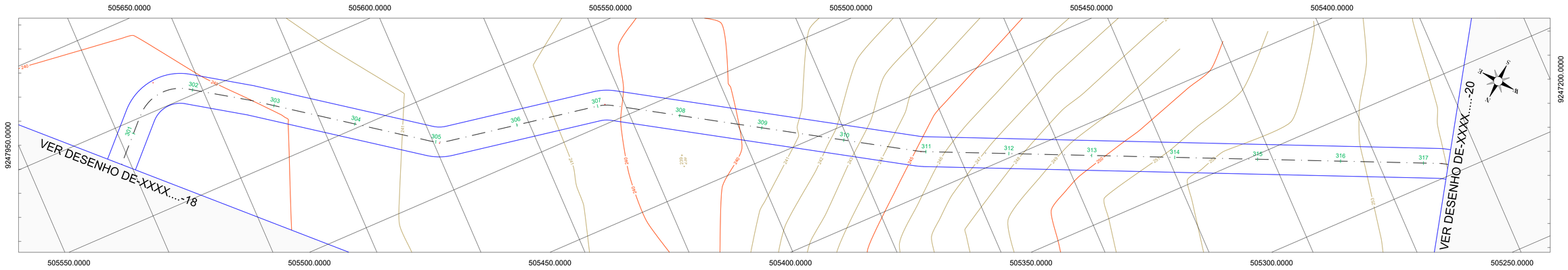

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PRANCHA: 19 /22

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA: 1/500

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

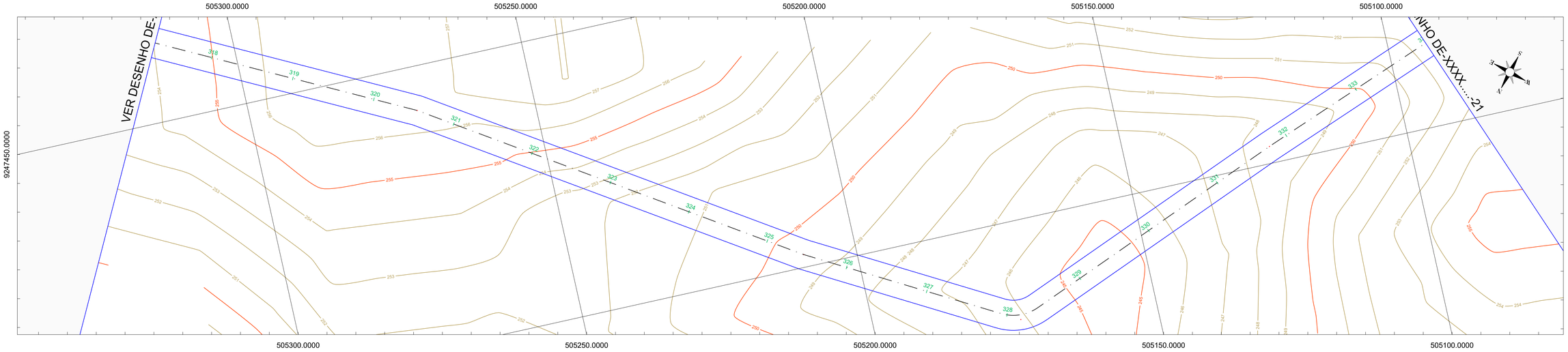

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PRANCHA: 20 /22

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA: 1/500

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

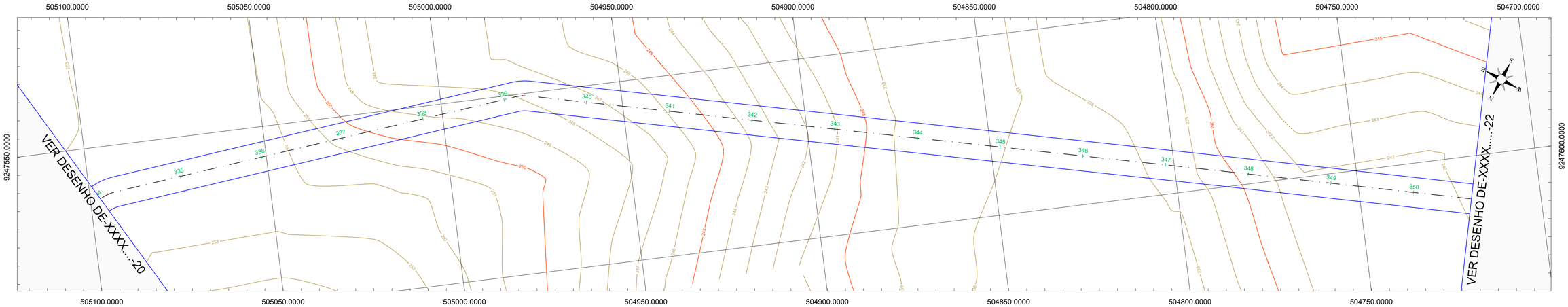

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

PRANCHA: 21 /22

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA: 1/500

PROJETISTA: ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE

ARQUIVO: ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

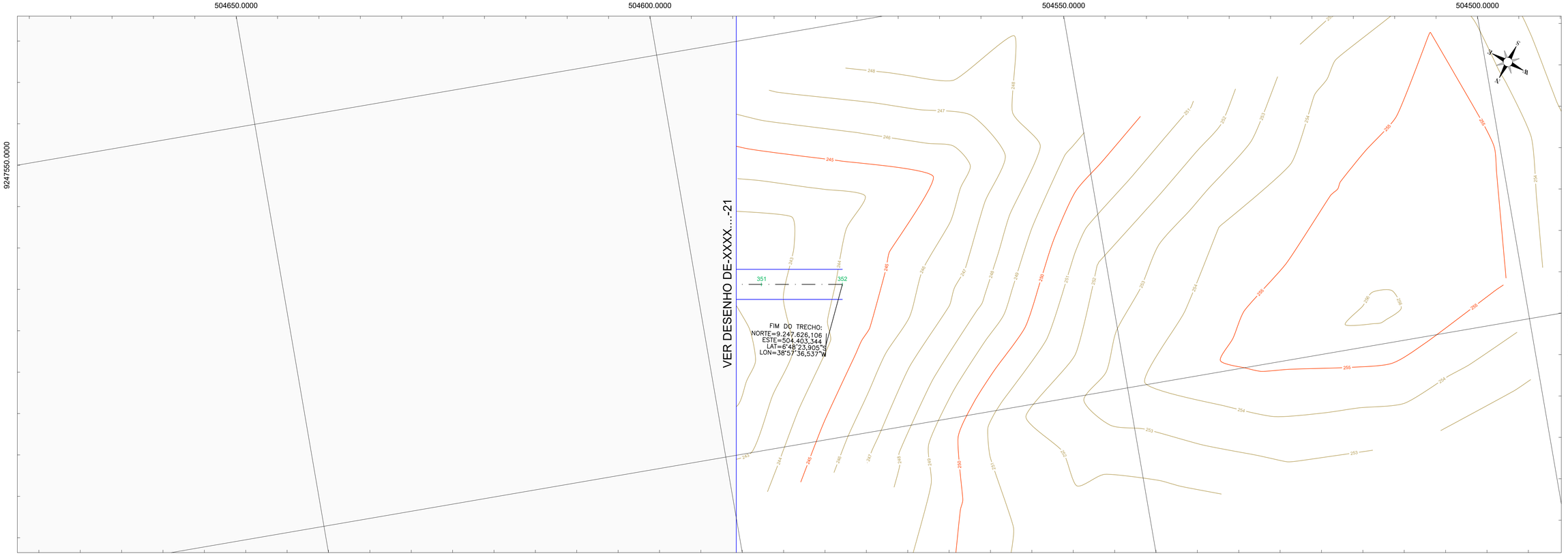

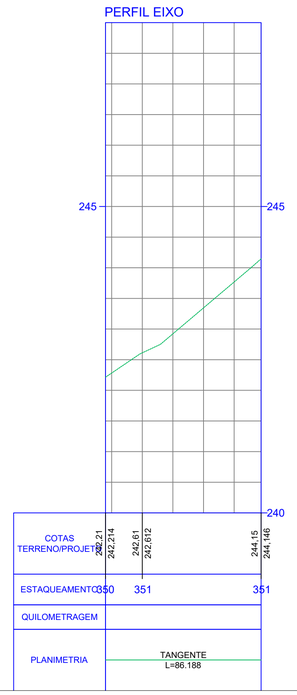

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

PILAR PROJETOS E ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		PRANCHA:
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE		22 /22
PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA E PERFIL LONGITUDINAL		ESCALA:
PROJETISTA:	ENG. CIVIL MOISÉS TORQUATO GONÇALVES - CREA 340800-CE	1/500
ARQUIVO:	ESTRADA DO SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA.DWG	

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PIÇARRAMENTO
LOCAL: SITIO EXTREMA AO VARZEA COMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA
DATA: NOVEMBRO DE 2024

INICIO

FINAL

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PIÇARRAMENTO

LOCAL: SITIO EXTREMA AO VARZEA COMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA

DATA: NOVEMBRO DE 2024

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PIÇARRAMENTO

LOCAL: SITIO EXTREMA AO VARZEA COMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA

DATA: NOVEMBRO DE 2024

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PIÇARRAMENTO
LOCAL: SITIO EXTREMA AO VARZEA COMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA
DATA: NOVEMBRO DE 2024

GOVERNO MUNICIPAL
Lavras da Mangabeira
A ESPERANÇA SE RENOVA!

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

OBRA: PIÇARRAMENTO

LOCAL: SITIO EXTREMA AO VARZEA COMPRIDA, LAVRAS DA MANGABEIRA

DATA: NOVEMBRO DE 2024

JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO: 01989633358

Assinado digitalmente por JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33952032000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARALTERNATIVE, OU=RFB e-CPF A1, CN=JOSE ZITO DE MACEDO BISNETO:01989633358
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241543852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618632212**
Registro: **342699CE**

Empresa contratada: **MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : **0010493972-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

CPF/CNPJ: **07.609.621/0001-16**

RUA MONSENHOR MECENO

Nº: **78**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAVRAS DA MANGABEIRA**

UF: **CE**

CEP: **63300000**

Contrato: **21.10.03/2022**

Celebrado em:

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SíTIO EXTREMA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALEM RIO**

Cidade: **LAVRAS DA MANGABEIRA**

UF: **CE**

CEP: **63300000**

Data de Início: **27/11/2024**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.765023, -38.958310**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

CPF/CNPJ: **07.609.621/0001-16**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAIS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO PIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIL QUE LIGA O SITIO EXTREMA AO SITIO VARZEA COMPRIDA NO MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE - CV Nº 950149

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241543852

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

José Zito de Macedo Bisneto

JOSÉ ZITO DE MACÊDO BISNETO - CPF: 019.896.333-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CNPJ: 07.609.621/0001-16

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **28/11/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **8217482512**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 7dBD1
Impresso em: 04/12/2024 às 13:55:50 por: , ip: 187.19.222.74